



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA Nº 002/2026

EDITAL

1. INTRODUÇÃO

1.1. O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3227/2026**, fará realizar, no dia **22 de outubro de 2026, às 10:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema do COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **Concorrência 002/2026**, sob o regime de execução indireta, mediante **empreitada por menor preço global**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	22	10	2026	09:59
Limite para o recebimento da proposta	22	10	2026	09:59
Data da realização da Concorrência	22	10	2026	10:00
Critério de Julgamento	Empreitada por menor preço global			
Prazo para impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	06/10/2026			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais,

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Tel.: 24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório desta concorrência, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados, exclusivamente pelo email dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. O Agente de Contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.5. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DO OBJETO

3.1. A presente Licitação destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA, BAIRRO PEDRAS RUIVAS, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**, de acordo com o Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Orçamento que integram o Termo de Referência.

4. DO PRAZO, EXECUÇÃO, LOCAL E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução física da obra e os prazos necessários para recebimento definitivo e demais obrigações, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com conclusão de escopo.

4.3. A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar a expedição da Ordem de Serviço.

4.4. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço, a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.5. A não retirada da Ordem de Serviço implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Somente será liberada a Ordem de Serviço após a devida apresentação da ART pela CONTRATADA.

4.7. A execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência e seus anexos constituem o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.8. O objeto caracteriza-se como "obra comum de engenharia", de natureza não contínua, a ser CONTRATADA por escopo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma definida nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP 013/2026, que constituem apêndice do Termo de Referência.

4.9. O objeto em questão consiste na Revitalização e Reforma em trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado. Considerando pavimentação em CBUQ, sinalização vertical e horizontal, bem como execução iluminação, abrangendo:

4.9.1. pavimentação flexível (asfáltica), dimensionada para o tráfego previsto, com regularização e compactação de subleito, base em brita graduada e revestimento em CBUQ, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;

4.9.2. Sinalização vertical e horizontal, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

4.9.3. Iluminação adequada para plena segurança dos usuários;

4.9.4. Implantação de mobiliário urbano.

4.10. Quanto a complexidade técnica: a obra a ser contratada apresenta baixa complexidade técnica envolvendo conhecimentos consolidados de engenharia e cujas soluções são amplamente dominadas pelo mercado;

4.11. Quanto a heterogeneidade: ela apresenta baixa heterogeneidade, sendo essa demanda observada de maneira recorrente (pavimentação, iluminação) pela Administração, o que denota experiência e aprendizado da Prefeitura com essa tipologia de obra;

4.12. Quanto ao risco: conforme a análise de riscos do projeto a ser contratado é classificado como baixo ou médio, envolvendo ameaças cujas medidas de mitigação são tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada;

4.13. Quanto a padronização e disponibilidade de mercado: a obra a ser contratada utiliza-se soluções construtivas acessíveis e aplicadas pela maioria das empresas e profissionais do ramo no mercado regional, possuindo características de fácil descrição e compreensão;

4.14. Quanto ao vulto e abrangência do mercado: é uma obra de médio porte, com capacidade de atrair um mercado competitivo em âmbito regional, no qual se espera a participação de um número significativo de licitantes;

4.15. Assim, tem-se que o objeto é enquadrado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, haja vista que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, de forma que sejam reconhecidos e aceitos como cotidianos pelos profissionais da área de engenharia.

4.16. Local de execução:

4.16.1. Trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado, bairro Pedras Ruivas – Município de Paty do Alferes/RJ, conforme delimitações constantes das peças técnicas do projeto (plantas, seções e memoriais).

4.17. Requisitos da contratação:

4.17.1. Executar todos os serviços em estrita conformidade com:

4.17.1.1. Projeto de Pavimentação, Sinalização e Instalações elétricas aprovado;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- 4.17.1.2. Memorial Descritivo;
- 4.17.1.3. Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária;
- 4.17.1.4. As normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-RJ e demais referências indicadas nas peças técnicas;
- 4.17.2.** Providenciar ART de execução de obra junto ao CREA/RJ, nos termos da Lei nº 6.496/1977, em nome de profissional habilitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.17.3.** Providenciar averbação da licença ambiental ou emitir nova licença aplicável conforme o caso;
- 4.17.4.** Providenciar CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 4.17.5.** Empregar materiais novos, em conformidade com as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização, quando solicitado;
- 4.17.6.** Manter responsável técnico presente ou disponível, com visitas regulares de acompanhamento de obra, respondendo pela qualidade da execução.
- 4.18.** Condições de execução:
 - 4.18.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 4.18.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.
 - 4.18.2.** A execução observará a seguinte lógica geral (resumida; detalhes constam do Projeto e do Memorial Descritivo):
 - 4.18.2.1. Serviços preliminares:
 - 4.18.2.1.1. Instalação de canteiro de obras;
 - 4.18.2.1.2. Sinalização provisória e proteção do entorno;
 - 4.18.2.1.3. Vistorias iniciais e registros fotográficos.
 - 4.18.2.1.4. Conferência conjunta com a fiscalização.
 - 4.18.2.2. Movimento de terra:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- 4.18.2.2.1. Regularização e compactação de subleito;
- 4.18.2.2.2. Escavações compatíveis com o projeto
- 4.18.2.3. Pavimentação:
 - 4.18.2.3.1. Assentamento de meio fio pré-moldado;
 - 4.18.2.3.2. Execução de base em brita corrida;
 - 4.18.2.3.3. Imprimação e pintura de ligação;
 - 4.18.2.3.4. Execução de revestimento em CBUQ conforme espessuras e métodos previstos.
 - 4.18.2.3.5. Execução de pavimentação em piso de concreto, intertravado; (Acessos Ciclovia)
- 4.18.2.4. Serviços complementares:
 - 4.18.2.4.1. Execução de sinalização vertical e horizontal;
 - 4.18.2.4.2. Instalações Elétricas, conforme Memorial Descritivo e projeto de iluminação;
 - 4.18.2.4.3. Instalação de mobiliário urbano;
- 4.18.2.5. Materiais a serem disponibilizados:
 - 4.18.2.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Na linha do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

5.1.1. Gerenciamento adequado de resíduos da construção civil (RCC), com destinação a local licenciado e prioridade para reaproveitamento/reciclagem quando tecnicamente



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

viável;

- 5.1.2.** adoção de medidas de controle de poeira, ruído e lama, reduzindo impactos à vizinhança (umedecimento da pista, sinalização e organização do canteiro);
- 5.1.3.** proteção do curso d'água receptor das águas pluviais, evitando lançamento de entulhos, solos ou materiais contaminantes;
- 5.1.4.** preservação da vegetação não diretamente afetada pelo projeto, com recomposição de taludes quando necessário.

6. ACESSIBILIDADE

- 6.1.** Deverão ser observados os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050:2020 e na NBR 16537:2016 de acordo com o projeto apresentado;

7. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 7.1.** Será exigida da CONTRATADA garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nas modalidades admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), a ser apresentada na assinatura do contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;
- 7.2.** Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

-
- 7.4.** A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 7.5.** Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 7.6.** A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 7.7.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;
- 7.8.** Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. Essa comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;
- 7.9.** Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco indicado pela Prefeitura, com correção monetária;
- 7.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 7.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 7.12.** Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;
- 7.13.** O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

7.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

7.14.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.14.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

7.14.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;

7.15. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

7.16. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

7.17. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada;

7.19. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.20. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

7.21. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

7.22. A garantia será extinta com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.23. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

7.24. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;

7.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

7.26. O Contratado autoriza o CONTRATANTE a executar a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista no Termo de Referência;

7.27. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência;

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. O valor estimado da presente licitação é a soma dos valores constantes da planilha orçamentária, no valor total de R\$ 967.601,16 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos).

8.2. As despesas decorrentes da presente licitação correrão pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1372 449051000000	1704

9. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar da presente Concorrência as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

9.2. Não poderão participar desta Concorrência:

9.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

9.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

9.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

9.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

9.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

10. DO CREDENCIAMENTO

10.1. Para participar da Concorrência o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema COMPRAS BR através do site www.comprasbr.com.br.

10.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

10.2.1. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

10.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11. DA VISTORIA

11.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas;

11.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

11.3. As empresas deverão agendar sua visita pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

até 5 (cinco) dias úteis antes do certame;

11.4. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identidade com foto e documento que comprove sua vinculação à empresa;

11.5. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

11.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus decorrentes;

12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A participação na Concorrência dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo o valor global e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

12.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, juntamente com a Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, referente à obra em questão proposto pela licitante.

12.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

12.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

12.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

13.1. A abertura da sessão pública desta Concorrência, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

13.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

13.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

14. DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DO LANCE

14.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar as propostas, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

14.2. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção das propostas, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.3. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão da Concorrência poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

14.4. Não serão aceitos 02 (duas) ou mais propostas no mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

15. DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados excedam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

15.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

15.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
- b)** caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;
- c)** na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

15.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

15.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

15.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

16.1. O julgamento obedecerá ao critério de empreitada por menor preço global.

16.2. Definido o resultado do julgamento, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

16.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.4. Se a proposta de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da Concorrência para a realização de nova pesquisa de mercado.

16.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao Agente de Contratação, o qual decidirá fundamentadamente em:

16.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

16.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

16.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o Agente de Contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

16.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 14.4, caso seja realizada.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

17. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

17.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o Agente de Contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.

17.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

17.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

17.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação e demais membros da Comissão.

17.5. A critério do Agente de Contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

18. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE SANÇÕES

18.1. Para fins de verificação da existência de impedimentos à participação na licitação e à contratação com a Administração Pública, o Agente de Contratação realizará, de ofício, consulta aos cadastros oficiais de sanções, especialmente ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU, sem prejuízo da consulta a outros cadastros oficiais que se mostrem pertinentes.

18.2. A consulta será realizada em relação ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, antes de sua habilitação e/ou adjudicação, conforme o momento processual aplicável, com a finalidade de verificar a existência de sanções que possam constituir impedimento à sua participação no certame ou à celebração do contrato.

18.3. O resultado das consultas realizadas deverá ser devidamente comprovado e juntado aos autos do processo licitatório, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade do



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

procedimento.

18.4. Constatada a existência de registro de sanção, o Agente de Contratação deverá verificar sua natureza, abrangência, vigência e os respectivos efeitos jurídicos, observando-se, para fins de impedimento à participação no certame ou à contratação, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18.5. A existência de registro nos cadastros mencionados não implicará, por si só, a imediata inabilitação ou exclusão do licitante, devendo ser analisados o conteúdo e os efeitos da sanção registrada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

19. DA HABILITAÇÃO

15.1 Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b)** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c)** No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d)** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e)** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f)** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a)** Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- b)** Apresentar também, certidão de registro da licitante junto ao CREA;
- c)** Relativamente à qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d)** O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT;
- e)** Apresentar certidão de registro do Responsável Técnico junto ao CREA;
- f)** Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que, em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- g)** A qualificação técnico-profissional exigida deve manter correlação com a quantidade e a natureza dos serviços que se pretende contratar, e visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto;
- h)** A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, observando as peculiaridades do objeto do Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- i)** A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante deverá ser feita por meio de cópia das fichas de registro de empregados, dos contratos de trabalho ou por outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados;
- j)** Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo;
- k)** No caso de duas ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, observar-se-á o seguinte:
- A apresentação do mesmo Responsável Técnico por empresas distintas em licitações diferentes não configura, por si só, irregularidade ou prejuízo ao certame;
 - No entanto, no mesmo procedimento licitatório, cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma única licitante, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas. Tal restrição fundamenta-se na preservação do sigilo das propostas, da competitividade e da isonomia entre os participantes (princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a vinculação simultânea do mesmo profissional a mais de uma licitante, no mesmo certame, compromete a independência das propostas e a lisura do procedimento;
- i)** Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata o Termo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

j) A comprovação da aptidão técnico-operacional da proponente deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, 30% dos quantitativos previstos para os itens de maior relevância técnica relacionados neste certame;

k) Para referência do item de maior relevância indicamos o seguinte serviço:

- Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
- Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 90,50 m³
- Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 25,63 m³
- Justificativa: Trata-se da camada de revestimento do pavimento, ou seja, a superfície de rolamento diretamente utilizada pelos cidadãos usuários do equipamento público. Sua execução requer usina de asfalto, vibroacabadora, rolo pneumático e controle rigoroso de temperatura de mistura e compactação. Defeitos nessa camada – como segregação, baixa densidade ou espessura inadequada – comprometem diretamente a segurança, o conforto e a durabilidade da ciclovía, sendo o item de maior impacto na qualidade final do produto entregue.
- Execução de construção de base e sub-base para pavimentação em brita corrida.
- Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 271,50 m³
- Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 76,92 m³
- Justificativa: Constitui a camada estrutural do pavimento, responsável pela distribuição das cargas ao subleito e pela estabilidade da via. Sua execução exige controle de umidade, compactação por camadas e seleção granulométrica adequada. Falhas na base comprometem a integridade do revestimento asfáltico, causando recalques, trincas e deformações prematuras. É item de relevância estrutural, cuja execução incorreta acarreta custo elevado de reparo e redução da vida útil do pavimento.
- Execução de assentamento de meio fio em concreto pré-moldado.
- Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 1.909,20 m
- Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 540,88 m
- Justificativa: Elemento de contenção lateral do pavimento e de delimitação da ciclovía, essencial para a integridade das camadas estruturais e para o direcionamento de drenagem superficial. O assentamento exige controle de alinhamento, nivelamento e fixação adequada, sendo item de grande extensão linear na obra. Sua execução incorreta



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

causa perda de contenção das camadas, deslocamento do pavimento e falhas na drenagem, comprometendo a durabilidade e a segurança da via.

O percentual mínimo de 28,33% dos quantitativos previstos foi definido com base na análise da complexidade, do porte e dos riscos inerentes ao objeto. As obras exigem experiência operacional, equipe qualificada e equipamentos específicos, porém empregam técnicas construtivas consolidadas e de ampla aplicação na engenharia civil;

l) O percentual mínimo de 28,33% dos quantitativos é suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para mobilizar recursos, gerenciar frentes de trabalho e executar os serviços com qualidade e segurança;

m) O percentual adotado observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, por exigir experiência compatível com a dimensão do objeto sem impor uma barreira desnecessária à competitividade. Exigir quantitativos superiores poderia restringir a participação de empresas aptas, enquanto percentuais inferiores não evidenciariam, de forma suficiente, a capacidade operacional necessária para a adequada execução das obras a serem contratadas;

n) Dessa forma, o percentual de 28,33% revela-se adequado e suficiente para mitigar os riscos da contratação, assegurar a boa execução do objeto e preservar a ampla competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

o) De maneira geral, tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como para a demonstração da experiência do profissional indicado pelo proponente para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a Súmula nº 263 do TCU, aplicável à Lei nº 14.133/2021, e com o art. 67 da referida lei, limitando-se à perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os proponentes;

p) Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos e de maior dificuldade técnica, bem como aqueles que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Tel.: 24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sedo licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

15.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.1.4.1. Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados em forma padronizada, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;
- b) os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- c) índices contábeis mínimos que demonstrem boa situação financeira, considerando o valor do contrato, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- d) comprovação de patrimônio líquido mínimo, quando necessária para a aferição da capacidade de execução assumida, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.
- e) Para fins de análise econômico-financeira, será adotado o seguinte índice mínimo:

Índice	Fórmula	Exigência mínima
Índice de Liquidez Corrente - ILC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	ILC $\geq$ 1,00

- f) Caso a empresa não alcance o índice mínimo exigido, poderá ser admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
- g) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente afastada, desde que comprove, no instrumento de contratação, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas, apresentando plano de recuperação judicial ou extrajudicial aprovado ou homologado, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- h) A análise econômico-financeira deverá considerar o conjunto das obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade de mobilização, aquisição de materiais, manutenção de

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Tel.: 24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

equipe, disponibilidade de equipamentos e execução simultânea no prazo contratual.

- i) A ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida implicará inabilitação da empresa, com possibilidade de análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a vantajosidade para a Administração.
- j) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.
- k) No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida certidão positiva, desde que acompanhada da documentação prevista na alínea "g", nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

15.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.5.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.5.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.5.3. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.5.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.5.5. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

20. DOS RECURSOS

20.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.2 julgamento das propostas;
- 16.1.3 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.4 anulação ou revogação da licitação.

20.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitantes serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

20.2.2. A apreciação se dará em fase única.

20.2.3. Declarado o vencedor, o Agente de Contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00

Tel.: 24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

20.2.6. O Agente de Contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

20.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

20.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

21.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura do Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.3. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Agente de Contratação sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

21.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho,



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

22. DA ASSINATURA DO CONTRATO E LIBERAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

22.1. O licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato, comprovação de que o Responsável Técnico faz parte do quadro permanente da licitante, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;**
- b) em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;**
- c) contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida.**

22.2. A CONTRATADA terá de providenciar a **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**, junto ao CREA do Estado do Rio de Janeiro, entregando uma via na Secretaria de Planejamento até 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. É indispensável a apresentação da anotação de responsabilidade técnica (ART) para o início da prestação de serviços.

22.3. A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar à Licitante vencedora a expedição da Ordem de Serviço. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias. A não retirada da Ordem de Serviço implicará nas sanções previstas no artigo 90 da Lei 14.133/21.

22.3.1. somente será liberada a Ordem de Serviço, após a devida apresentação da ART, pela CONTRATADA.

22.4. A CONTRATADA terá de providenciar a **CNO (CADASTRO NACIONAL DE OBRAS)** em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

23.2. Os critérios de medição e pagamento encontram-se descritos no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência, que seguirá anexo ao Edital e ao Contrato.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

23.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

23.3.1. Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

23.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

23.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

23.6. O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

24.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

24.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 24.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 24.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 24.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 24.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

24.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

25. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

25.1. Os critérios técnicos para entrega e aceitação do objeto são os elencados no item 7 e respectivos subitens do Termo de Referência.

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 30 (trinta) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

25.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo a



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

execução do revestimento asfáltico em CBUQ, da base e sub-base em brita corrida e do assentamento de meio fio em concreto pré-moldado, em razão de sua relevância técnica e impacto direto na durabilidade e segurança da obra, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

26.2. Admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, para serviços acessórios, tais como transporte de materiais e demais serviços de natureza acessória, desde que com prévia autorização da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, observado o disposto no art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

26.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual. Caberá ao Contratado realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

26.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, cabendo ao Contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;

26.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

27.1. Compete à autoridade superior anular esta Concorrência por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.2. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.3. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

27.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

27.6. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.

27.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

27.8. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

27.9. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO III – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições;

ANEXO VII – Contrato;

ANEXO VIII – Termo de Referência e seus anexos;

- Estudo Técnico Preliminar;
- Projeto de Engenharia;
- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo;
- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Curva ABC;
- Composição BDI;
- Caderno Técnico;

ANEXO IX – Planilha de Valores;

ANEXO X – Proposta Detalhe.

27.10. No caso da sessão da Concorrência vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

27.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

28. DO FORO

28.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Agente de Contratação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2026.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Tel.: 24-98170-0076 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL(MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. 145
Processo nº 3227/2026
_____ - Mat. 2318/01

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO II
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. 146
Processo nº 3227/2026
_____ - Mat. 2318/01

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO III
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. 147
Processo nº 3227/2026
_____ - Mat. 2318/01

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.5.4 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. 148
Processo nº 3227/2026
_____ - Mat. 2318/01

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO V
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP(MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



PMPA* Fls. 149
Processo nº 3227/2026
_____ - Mat. 2318/01

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES(MODELO)

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA, BAIRRO PEDRAS RUIVAS, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Públicos e/ou Secretaria de Planejamento, conforme estipulado no edital de Concorrência nº 002/2026, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Concorrência n.º 002/2026, Processo Administrativo de n.º 3227/2026.

Paty do Alferes, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VII

CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Júlio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Concorrência nº 002/2026**, com fundamento no Processo Administrativo nº 3227/2026, que se regerá Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 7.723 de 08 de fevereiro de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Ficará a cargo da **CONTRATADA** a execução, administração e responsabilidade técnica pela **EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA, BAIRRO PEDRAS RUIVAS, NO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência (em anexo) e do instrumento convocatório, em atendimento a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e Secretaria de Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS

O prazo de execução da obra é de 03 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução física da obra e os prazos necessários para recebimento definitivo e demais obrigações, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com conclusão de escopo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar a expedição da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço, a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

PARÁGRAFO QUARTO - A não retirada da Ordem de Serviço implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO QUINTO - Somente será liberada a Ordem de Serviço após a devida apresentação da ART pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO - A execução da obra objeto deste Edital deverá obedecer, integralmente, às especificações, condições, prazos, obrigações e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, que integra este instrumento como Anexo VIII, independentemente de transcrição. O Termo de Referência e seus anexos constituem o principal parâmetro técnico e operacional para a execução contratual, sendo de observância obrigatória por parte da contratada, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O objeto caracteriza-se como "obra comum de engenharia", de natureza não contínua, a ser CONTRATADA por escopo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma definida nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP 013/2026, que constituem apêndice do Termo de Referência.

PARÁGRAFO OITAVO - O objeto em questão consiste na Revitalização e Reforma em trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado. Considerando pavimentação em CBUQ, sinalização vertical e horizontal, bem como execução iluminação, abrangendo:

- a) pavimentação flexível (asfáltica), dimensionada para o tráfego previsto, com regularização e compactação de subleito, base em brita graduada e revestimento em CBUQ, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;
- b) Sinalização vertical e horizontal, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;
- c) Iluminação adequada para plena segurança dos usuários;
- d) Implantação de mobiliário urbano.

PARÁGRAFO NONO - Quanto a complexidade técnica: a obra a ser contratada apresenta baixa complexidade técnica envolvendo conhecimentos consolidados de engenharia e cujas soluções são amplamente dominadas pelo mercado;

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quanto a heterogeneidade: ela apresenta baixa heterogeneidade, sendo essa demanda observada de maneira recorrente (pavimentação, iluminação) pela Administração, o que denota experiência e aprendizado da Prefeitura com essa tipologia de obra;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Quanto ao risco: conforme a análise de riscos do projeto a ser contratado é classificado como baixo ou médio, envolvendo ameaças cujas medidas de mitigação são tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quanto a padronização e disponibilidade de mercado: a obra a ser contratada utiliza-se soluções construtivas acessíveis e aplicadas pela maioria das empresas e profissionais do ramo no mercado regional, possuindo características de fácil descrição e compreensão;

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quanto ao vulto e abrangência do mercado: é uma obra de médio porte, com capacidade de atrair um mercado competitivo em âmbito regional, no qual se espera a participação de um número significativo de licitantes;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Assim, tem-se que o objeto é enquadrado como OBRA COMUM DE ENGENHARIA, haja vista que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, de



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

forma que sejam reconhecidos e aceitos como cotidianos pelos profissionais da área de engenharia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Local de execução: Trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado, bairro Pedras Ruivas – Município de Paty do Alferes/RJ, conforme delimitações constantes das peças técnicas do projeto (plantas, seções e memoriais).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Requisitos da contratação:

- a) Executar todos os serviços em estrita conformidade com:
 - a. Projeto de Pavimentação, Sinalização e Instalações elétricas aprovado;
 - b. Memorial Descritivo;
 - c. Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária;
 - d. As normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-RJ e demais referências indicadas nas peças técnicas;
- b) Providenciar ART de execução de obra junto ao CREA/RJ, nos termos da Lei nº 6.496/1977, em nome de profissional habilitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- c) Providenciar averbação da licença ambiental ou emitir nova licença aplicável conforme o caso;
- d) Providenciar CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;
- e) Empregar materiais novos, em conformidade com as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização, quando solicitado;
- f) Manter responsável técnico presente ou disponível, com visitas regulares de acompanhamento de obra, respondendo pela qualidade da execução.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Condições de execução:

- a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - a. Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.
- b) A execução observará a seguinte lógica geral (resumida; detalhes constam do Projeto e do Memorial Descritivo):
 - a. Serviços preliminares:
 - i. Instalação de canteiro de obras;
 - ii. Sinalização provisória e proteção do entorno;
 - b. Vistorias iniciais e registros fotográficos.
 - c. Conferência conjunta com a fiscalização.
- c) Movimento de terra:
 - a. Regularização e compactação de subleito;
 - b. Escavações compatíveis com o projeto
- d) Pavimentação:
 - a. Assentamento de meio fio pré-moldado;
 - b. Execução de base em brita corrida;
 - c. Imprimação e pintura de ligação;
 - d. Execução de revestimento em CBUQ conforme espessuras e métodos previstos.
 - e. Execução de pavimentação em piso de concreto, intertravado; (Acessos Ciclovia)
- e) Serviços complementares:
 - a. Execução de sinalização vertical e horizontal;
 - b. Instalações Elétricas, conforme Memorial Descritivo e projeto de iluminação;
 - c. Instalação de mobiliário urbano;
- f) Materiais a serem disponibilizados:



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

- a. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
c) exercer a fiscalização do contrato;
d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.
e) **As obrigações do CONTRATANTE são, cumulativamente, as que constam do item 8.11 do Termo de Referência que integra este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos;
f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;
g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
i) **As obrigações da CONTRATADA são, cumulativamente, as que constam do item 8.10 do Termo de Referência que integra este Contrato.**

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
------------	----------------------	-------------------	------------



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE OBRAS	26.01.15.451.0008.1372 449051000000	1704	XX
---------------------	--	------	----

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste será feito tendo como índice o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 10.942/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com data-base vinculada a essa data, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI e EMOP, referência junho de 2026;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Será exigida da CONTRATADA garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nas modalidades admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), a ser apresentada na assinatura do contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;

PARÁGRAFO QUINTO - A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

seguradora;

PARÁGRAFO SEXTO - Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. Essa comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco indicado pela Prefeitura, com correção monetária;

PARÁGRAFO NONO - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

PARÁGRAFO DÉCIMO - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Secretaria de Administração

Divisão de Licitações e Contratos

de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada;

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A garantia será extinta com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - O Contratado autoriza o CONTRATANTE a executar a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista no Termo de Referência;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A garantia de execução é independente de eventual



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

garantia do produto ou serviço prevista no Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de que trata esse Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas de acordo com instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

PARÁGRAFO QUARTO - Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste certame.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO OITAVO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pelos servidores:

- Fiscal Técnico: Arq. DEYVER COSTA BARROS – Matrícula: 2384/02
- Fiscal Administrativo: CLEBER ISAÍAS MACHADO – Matrícula: 1993/02
- Especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.
- **Os critérios técnicos da gestão e fiscalização estão elencados no item 9 e respectivos subitens do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO NONO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 30 (trinta) dias;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termodetalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Os critérios técnicos para entrega e aceitação do objeto são os elencados no item 7 e respectivos subitens do Termo de Referência.**

PARÁGRAFO DÉCIMO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com a competente Nota Fiscal e DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente, juntamente com o relatório mensal do serviço apresentado.

- Para cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, a cada medição efetuada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

PARÁGRAFO QUARTO - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

PARÁGRAFO QUINTO - Os critérios de medição e pagamento encontram-se descritos no item 10 e respectivos subitens do Termo de Referência, que segue anexo ao Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do **Exmº Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do caput da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos

prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento



PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2026.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TERMO DE REFERÊNCIA

OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA

Pedras Ruivas – Município de Paty do Alferes - RJ

TR013/2026 – Paty do Alferes, 12 de agosto de 2026

1. OBJETO/DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS (art.6º, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto

- 1.1.1. Contratação de empresa especializada para execução de **OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA**, bairro Pedras Ruivas, neste Município de Paty do Alferes/RJ, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Orçamento que integram este Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Especificação dos Produtos/Quantitativos:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada
1	Revitalização de Ciclovia [Pavimentação asfáltica (CBUQ), Sinalização Vertical e Horizontal e Iluminação]	Serv.	1,00

1.3. Observações Técnicas:

1.3.1. Natureza e classificação do objeto

- 1.3.1.1. O objeto caracteriza-se como “obra comum de engenharia”, de natureza não contínua, a ser CONTRATADA por escopo, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e na forma definida nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP 013/2026, que constituem apêndice deste Termo de Referência.

- 1.3.1.2. A Nota Técnica IBR 001/2021 – Rev. 2025, que orienta o entendimento sobre obra comum e obra especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, definindo que obra comum é:

- 1.3.1.2.1. **“Obra de baixa complexidade técnica e menor risco de execução, cujas características de desempenho e qualidade são objetivamente padronizáveis por meio de especificações usuais, por utilizar métodos construtivos e materiais amplamente disponíveis no mercado local.”**

- 1.3.1.3. O objeto em questão consiste na Revitalização e Reforma em trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado. Considerando pavimentação em CBUQ, sinalização vertical e horizontal, bem como execução iluminação;

1.3.1.4. Tais elementos evidenciam pelo Projeto apresentado:

- 1.3.1.4.1. Quanto a complexidade técnica: a obra a ser contratada apresenta baixa complexidade técnica envolvendo conhecimentos consolidados de engenharia e cujas soluções são amplamente dominadas pelo mercado;
- 1.3.1.4.2. Quanto a heterogeneidade: ela apresenta baixa heterogeneidade, sendo essa demanda observada de maneira recorrente (pavimentação, iluminação) pela Administração, o que denota experiência e aprendizado da Prefeitura com essa tipologia de obra;
- 1.3.1.4.3. Quanto ao risco: conforme a análise de riscos do projeto a ser contratado é classificado como baixo ou médio, envolvendo ameaças cujas medidas de mitigação são tecnicamente conhecidas e de eficácia comprovada;

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 209

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\servclient\Licitação\Diicon-01\Meus Documentos\2026\CONCORRENCIA.26\Concorrência 002.26 - Revitalização e reforma da ciclovia - 02 - TR.docx

- 1.3.1.4.4. Quanto a padronização e disponibilidade de mercado: a obra a ser contratada utiliza-se soluções construtivas acessíveis e aplicadas pela maioria das empresas e profissionais do ramo no mercado regional, possuindo características de fácil descrição e compreensão;
- 1.3.1.4.5. Quanto ao vulto e abrangência do mercado: é uma obra de médio porte, com capacidade de atrair um mercado competitivo em âmbito regional, no qual se espera a participação de um número significativo de licitantes;
- 1.3.1.5. Assim, tem-se que o objeto é enquadrado como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA**, haja vista que possui padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, de forma que sejam reconhecidos e aceitos como cotidianos pelos profissionais da área de engenharia.
- 1.3.2. Local de execução:
- 1.3.2.1. Trecho da ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado, bairro Pedras Ruivas – Município de Paty do Alferes/RJ, conforme delimitações constantes das peças técnicas do projeto (plantas, seções e memoriais).

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. O prazo de execução da obra é de 3 (três) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração.
- 2.2. A Secretaria de Planejamento será encarregada de comunicar a expedição da Ordem de Serviço.
- 2.3. A partir do conhecimento da expedição da Ordem de Serviço, a empresa deverá retirá-la dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 2.4. A não retirada da Ordem de Serviço implicará a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5. Somente será liberada a Ordem de Serviço após a devida apresentação da ART pela CONTRATADA.
- 2.6. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, abrangendo o prazo de execução física da obra e os prazos necessários para recebimento definitivo e demais obrigações, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 125 da mesma Lei.
- 2.7. O reajuste será feito tendo como índice o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 10.942/2022.
- 2.8. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com data-base vinculada a essa data, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas SINAPI e EMOP, referência junho de 2026;

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA:

- 3.1.1. A justificativa da contratação fundamenta-se na necessidade de se implantar infraestrutura cicloviária adequada (pavimentação, iluminação e sinalização) para garantir segurança, conforto, acessibilidade, lazer e mobilidade à população local, uma vez que, atualmente temos:
- 3.1.1.1. Ocorrência de formação de lama, atoleiros e ciclovia escorregadia no período chuvoso;
- 3.1.1.2. Ocorrência de excesso de poeira na estiagem, com reflexos na saúde da população;

3.1.1.3. Riscos de acidentes pela baixa iluminação e pouca sinalização, além da deterioração do rolamento da ciclovia existente, com buracos, valetas e pequenas erosões;

3.2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

- 3.2.1. A solução pretendida com a contratação é substituir o cenário atual do trecho contemplado, por ciclovia pavimentada (concreto asfáltico – CBUQ) juntamente com iluminação e sinalização adequados, conforme projeto executivo, reduzindo significativamente os problemas acima descritos;
- 3.2.2. Atualmente constatou-se que, em boa parte, a ciclovia segue em leito natural (antigo leito ferroviário desativado), e demais trechos com a pavimentação deteriorada;
- 3.2.3. Além do atendimento integral da Emenda Impositiva nº 395/2024, conforme Lei Municipal nº 3.338 de 21/01/2026.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. A fundamentação da contratação e a demonstração da necessidade encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP 013/2026, anexo a este Termo de Referência, elaborado nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A contratação está relacionada ao seguinte instrumento de suporte financeiro e administrativo:

Instrumento	Finalidade/ informação principal
Lei Municipal nº 3.338 de 21/01/2026	Emenda Impositiva nº 395/2024 – destinação de R\$ 935.677,66

4.3. Em síntese, a contratação é necessária porque:

- 4.3.1. A execução desta obra visa proporcionar à comunidade local uma forma segura e confortável de locomoção, bem como a prática de exercícios físicos. Melhorando assim a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes.
- 4.3.2. Atualmente, apesar de ser bastante utilizado para locomoção dos moradores, o trecho da ciclovia encontra-se sem pavimentação, iluminação e sinalização adequados e/ou desejáveis;
- 4.3.3. a ciclovia constitui acesso importante para moradores da localidade e bairros adjacentes à região central do município;
- 4.3.4. a condição atual da ciclovia compromete a mobilidade urbana, a segurança ciclovária e a qualidade de vida da população local, além de acarretar despesas recorrentes com manutenção emergencial da ciclovia.

4.4. A obra contribui para:

- 4.4.1. melhoria das condições de tráfego e acessibilidade na comunidade;
- 4.4.2. redução de custos de manutenção da ciclovia em médio e longo prazo;
- 4.4.3. incremento da segurança e do conforto dos usuários;
- 4.4.4. valorização imobiliária e fortalecimento do desenvolvimento urbano local;
- 4.4.5. Melhoria da mobilidade urbana no bairro Pedras Ruivas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A solução prevista consiste na implantação de infraestrutura ciclovária completa, abrangendo:

- 5.1.1. pavimentação flexível (asfáltica), dimensionada para o tráfego previsto, com regularização e compactação de subleito, base em brita graduada e revestimento em CBUQ, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;
- 5.1.2. Sinalização vertical e horizontal, conforme critérios técnicos e normas DNIT/DER-RJ e ABNT;
- 5.1.3. Iluminação adequada para plena segurança dos usuários;
- 5.1.4. Implantação de mobiliário urbano.

5.2. Ao longo do seu ciclo de vida, a solução foi pensada para:

- 5.2.1. minimizar intervenções futuras de grande porte, com manutenção centrada em reparos localizados no pavimento, na sinalização e na iluminação;
- 5.2.2. garantir durabilidade compatível com a classe de tráfego estimada, reduzindo custos totais de propriedade para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Atender aos critérios do item 5 deste Termo de Referência;

6.1.1. Requisitos técnicos gerais, a CONTRATADA deverá:

6.1.1.1. Executar todos os serviços em estrita conformidade com:

6.1.1.1.1. Projeto de Pavimentação, Sinalização e Instalações elétricas aprovado;

6.1.1.1.2. Memorial Descritivo;

6.1.1.1.3. Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária;

6.1.1.1.4. As normas técnicas da ABNT, DNIT, DER-RJ e demais referências indicadas nas peças técnicas;

6.1.1.2. Providenciar ART de execução de obra junto ao CREA/RJ, nos termos da Lei nº 6.496/1977, em nome de profissional habilitado, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.1.3. Providenciar averbação da licença ambiental ou emitir nova licença aplicável conforme o caso;

6.1.1.4. Providenciar CNO (Cadastro Nacional de Obras) em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.1.1.5. Empregar materiais novos, em conformidade com as especificações técnicas do projeto e as normas aplicáveis, submetendo-os à aprovação prévia da fiscalização, quando solicitado;

6.1.1.6. Manter responsável técnico presente ou disponível, com visitas regulares de acompanhamento de obra, respondendo pela qualidade da execução.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

6.1.2.1. Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

6.1.2.1.1. Apresentar também, certidão de registro da licitante junto ao CREA;

6.1.2.2. Relativamente à qualificação técnico-profissional, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 67 da Lei nº 14.133/21, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

- 6.1.2.3. O Responsável Técnico indicado pela empresa licitante deverá apresentar atestados em seu nome, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhados da respectiva CAT;
- 6.1.2.3.1. Apresentar certidão de registro do Responsável Técnico junto ao CREA;
- 6.1.2.4. Entende-se por pertinente e compatível em características os atestados que, em sua individualidade ou soma, contemplem serviços similares ao objeto do edital;
- 6.1.2.5. A qualificação técnico-profissional exigida deve manter correlação com a quantidade e a natureza dos serviços que se pretende contratar, e visar compatibilizar o equilíbrio entre a segurança da Administração, quanto ao cumprimento das obrigações por parte do contratado, e a preservação da necessária competitividade daqueles que possuam, minimamente, condições técnicas e econômicas para executar o objeto;
- 6.1.2.6. A comprovação de aptidão da licitante deverá ser feita através da apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, observando as peculiaridades do objeto deste Termo de Referência, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo.
- 6.1.2.7. A comprovação de que os detentores dos referidos atestados de capacidade técnica são vinculados à licitante deverá ser feita por meio de cópia das fichas de registro de empregados, dos contratos de trabalho ou por outros instrumentos que comprovem a existência de liame jurídico entre a licitante e os profissionais qualificados;
- 6.1.2.8. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil para a comprovação do vínculo;
- 6.1.2.9. No caso de duas ou mais proponentes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, observar-se-á o seguinte:
- 6.1.2.9.1. A apresentação do mesmo Responsável Técnico por empresas distintas em licitações diferentes não configura, por si só, irregularidade ou prejuízo ao certame;
- 6.1.2.9.2. No entanto, no mesmo procedimento licitatório, cada Responsável Técnico poderá representar apenas uma única licitante, sob pena de inabilitação das empresas envolvidas. Tal restrição fundamenta-se na preservação do sigilo das propostas, da competitividade e da isonomia entre os participantes (princípios consagrados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a vinculação simultânea do mesmo profissional a mais de uma licitante, no mesmo certame, compromete a independência das propostas e a lisura do procedimento;
- 6.1.2.10. Não será aceita a comprovação de aptidão de que trata este Termo por meio de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo;
- 6.1.2.11. A comprovação da aptidão técnico-operacional da proponente deverá ser realizada por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação, contemplando, no mínimo, 30% dos quantitativos previstos para os itens de maior relevância técnica relacionados neste certame;
- 6.1.2.11.1. Para referência do item de maior relevância indicamos o seguinte serviço:

Execução de revestimento de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).

Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 90,50 m³

Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 25,63 m³

Justificativa: Trata-se da camada de revestimento do pavimento, ou seja, a superfície de rolamento diretamente utilizada pelos cidadãos usuários do equipamento público. Sua execução requer usina de asfalto, vibroacabadora, rolo pneumático e controle rigoroso de temperatura de mistura e compactação. Defeitos nessa camada – como segregação, baixa densidade ou espessura inadequada – comprometem diretamente a segurança, o conforto e a durabilidade da ciclovia, sendo o item de maior impacto na qualidade final do produto entregue.

Execução de construção de base e sub-base para pavimentação em brita corrida.

Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 271,50 m³

Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 76,92 m³

Justificativa: Constitui a camada estrutural do pavimento, responsável pela distribuição das cargas ao subleito e pela estabilidade da via. Sua execução exige controle de umidade, compactação por camadas e seleção granulométrica adequada. Falhas na base comprometem a integridade do revestimento asfáltico, causando recalques, trincas e deformações prematuras. É item de relevância estrutural, cuja execução incorreta acarreta custo elevado de reparo e redução da vida útil do pavimento.

Execução de assentamento de meio fio em concreto pré-moldado.

Quantidade Prevista em Planilha Orçamentária: 1.909,20 m

Quantidade Mínima para comprovação de Aptidão: 540,88 m

Justificativa: Elemento de contenção lateral do pavimento e de delimitação da ciclovia, essencial para a integridade das camadas estruturais e para o direcionamento de drenagem superficial. O assentamento exige controle de alinhamento, nivelamento e fixação adequada, sendo item de grande extensão linear na obra. Sua execução incorreta causa perda de contenção das camadas, deslocamento do pavimento e falhas na drenagem, comprometendo a durabilidade e a segurança da via.

- 6.1.2.12. O percentual mínimo de 28,33% dos quantitativos previstos foi definido com base na análise da complexidade, do porte e dos riscos inerentes ao objeto. As obras exigem experiência operacional, equipe qualificada e equipamentos específicos, porém empregam técnicas construtivas consolidadas e de ampla aplicação na engenharia civil;
- 6.1.2.13. O percentual mínimo de 28,33% dos quantitativos é suficiente para demonstrar a capacidade técnico-operacional da licitante para mobilizar recursos, gerenciar frentes de trabalho e executar os serviços com qualidade e segurança;
- 6.1.2.14. O percentual adotado observa os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, por exigir experiência compatível com a dimensão do objeto sem impor uma barreira desnecessária à competitividade. Exigir quantitativos superiores poderia restringir a participação de empresas aptas, enquanto percentuais inferiores não evidenciariam, de forma suficiente, a capacidade operacional necessária para a adequada execução das obras a serem contratadas;

- 6.1.2.15. Dessa forma, o percentual de 28,33% revela-se adequado e suficiente para mitigar os riscos da contratação, assegurar a boa execução do objeto e preservar a ampla competitividade, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;
- 6.1.2.16. De maneira geral, tais exigências justificam-se para verificação de aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, bem como para a demonstração da experiência do profissional indicado pelo proponente para atuar como seu responsável técnico, estando de acordo com a Súmula nº 263 do TCU, aplicável à Lei nº 14.133/2021, e com o art. 67 da referida lei, limitando-se à perfeita consecução do objeto deste certame, mantendo a isonomia e a equidade de competição entre os proponentes;
- 6.1.2.17. Os itens escolhidos compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos e de maior dificuldade técnica, bem como aqueles que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução. Trata-se da essência do objeto licitado, aquilo que realmente caracteriza a obra ou o serviço, de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

6.2. Apresentação de documentos conforme especificado no edital:

- 6.2.1. Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

6.2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 6.2.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.2.1.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.2.1.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no endereço eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 6.2.1.1.4. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.2.1.1.4.1. No caso de sucursal, filial ou agência: além dos documentos acima, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 6.2.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada do documento comprobatório da indicação de seus administradores;
- 6.2.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, nos termos da legislação aplicável;
- 6.2.1.1.7. No caso de exercício de atividade que exija autorização específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

- 6.2.1.1.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 6.2.1.1.9. No caso de consórcio: se previsto, contrato de consórcio, nos termos do art. 65, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, com indicação da empresa líder e das responsabilidades de cada consorciada;
- 6.2.1.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 6.2.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 6.2.1.2.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 6.2.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 6.2.1.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.2.1.2.1.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será comprovada da seguinte forma:
- 6.2.1.2.1.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- 6.2.1.2.1.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;
- 6.2.1.2.1.3.3. Fazenda Municipal: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do ISS ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;
- 6.2.1.2.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.1.2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
- 6.2.1.2.1.6. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, comprovada mediante certidão negativa municipal, o que será comprovado na realização do empenho;
- 6.2.1.2.1.7. Consulta ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e ao CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos junto à Controladoria-Geral da União;

6.2.1.2.1.8. **Não serão aceitas certidões com validade expirada.** Caso exista a necessidade de análise pela comissão de licitação, os documentos de habilitação poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais;

6.2.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.1.3.1. Para fins de comprovação da habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2.1.3.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados em forma padronizada, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.3.1.1.1. **os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;**

6.2.1.3.1.2. índices contábeis mínimos que demonstrem boa situação financeira, considerando o valor do contrato, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

6.2.1.3.1.3. comprovação de patrimônio líquido mínimo, quando necessária para a aferição da capacidade de execução assumida, nos termos do art. 69, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.3.1.4. Para fins de análise econômico-financeira, será adotado o seguinte índice mínimo:

Índice	Fórmula	Exigência mínima
Índice de Liquidez Corrente - ILC	Ativo Circulante / Passivo Circulante	ILC ≥ 1,00

6.2.1.3.1.5. Caso a empresa não alcance o índice mínimo exigido, poderá ser admitida a comprovação alternativa de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.3.1.6. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial não será automaticamente afastada, desde que comprove, no instrumento de contratação, sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas, apresentando plano de recuperação judicial ou extrajudicial aprovado ou homologado, conforme o caso, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1.3.1.7. A análise econômico-financeira deverá considerar o conjunto das obrigações assumidas, especialmente quanto à capacidade de mobilização, aquisição de materiais, manutenção de equipe, disponibilidade de equipamentos e execução simultânea no prazo contratual.

6.2.1.3.1.8. A ausência de comprovação da qualificação econômico-financeira exigida implicará inabilitação da empresa, com possibilidade de análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação e a vantajosidade para a Administração.

6.2.1.3.1.9. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e recuperações judiciais.

6.2.1.3.1.10. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida certidão positiva, desde que acompanhada da documentação prevista no **item 6.2.1.3.1.6**, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.3. VISTORIA PRÉVIA (observado os §§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

6.3.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas;

6.3.1.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;

6.3.1.2. As empresas deverão agendar sua visita pelo e-mail: dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br, até 5 (cinco) dias úteis antes do certame;

6.3.2. Para a vistoria, o representante da empresa deverá estar devidamente identificado, apresentando documento oficial de identidade com foto e documento que comprove sua vinculação à empresa;

6.3.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

6.3.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes do local de prestação dos serviços, devendo o licitante assumir os ônus decorrentes;

6.4. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS (observado o § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

6.4.1. Não é necessária a apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços em razão das características do objeto.

6.5. SUSTENTABILIDADE

6.5.1. Na linha do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, deverão ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:

6.5.1.1. Gerenciamento adequado de resíduos da construção civil (RCC), com destinação a local licenciado e prioridade para reaproveitamento/reciclagem quando tecnicamente viável;

6.5.1.2. adoção de medidas de controle de poeira, ruído e lama, reduzindo impactos à vizinhança (umedecimento da pista, sinalização e organização do canteiro);

6.5.1.3. proteção do curso d'água receptor das águas pluviais, evitando lançamento de entulhos, solos ou materiais contaminantes;

6.5.1.4. preservação da vegetação não diretamente afetada pelo projeto, com recomposição de taludes quando necessário.

6.6. ACESSIBILIDADE

6.6.1. Deverão ser observados os requisitos de acessibilidade estabelecidos na NBR 9050:2020 e na NBR 16537:2016 de acordo com o projeto apresentado;

6.7. SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Vedada a subcontratação da parcela principal do objeto, compreendendo a execução do revestimento asfáltico em CBUQ, da base e sub-base em brita corrida e do assentamento de meio fio em concreto pré-moldado, em razão de sua relevância técnica e impacto direto na durabilidade e segurança da obra, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

- 6.7.2. Admitida a subcontratação parcial, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor contratual, para serviços acessórios, tais como transporte de materiais e demais serviços de natureza acessória, desde que com prévia autorização da Administração e comprovação da capacidade técnica da subcontratada, observado o disposto no art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual. Caberá ao Contratado realizar a supervisão e a coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 6.7.4. A subcontratação depende de autorização prévia do CONTRATANTE, cabendo ao Contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, nos termos do art. 122, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.7.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

6.8. GARANTIA CONTRATUAL

- 6.8.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução do contrato, nos termos dos arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, nas modalidades admitidas em lei (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização), a ser apresentada na assinatura do contrato ou no prazo de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;
- 6.8.1.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8.2. **Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato;**
- 6.8.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- 6.8.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia;
- 6.8.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 6.8.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual;

- 6.8.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro-garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização. Essa comprovação deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato;
- 6.8.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do CONTRATANTE, em conta específica no Banco indicado pela Prefeitura, com correção monetária;
- 6.8.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;
- 6.8.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;
- 6.8.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal;
- 6.8.6.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao CONTRATANTE juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022);
- 6.8.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
- 6.8.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 6.8.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 6.8.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado;
- 6.8.8. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial;
- 6.8.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação;
- 6.8.10. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.8.11. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,

prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da data em que for notificada;

6.8.12. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

6.8.12.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.8.12.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022;

6.8.13. A garantia será extinta com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.8.13.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;

6.8.13.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice;

6.8.14. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente;

6.8.15. O Contratado autoriza o CONTRATANTE a executar a garantia, a qualquer tempo, na forma prevista neste Termo de Referência;

6.8.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

6.8.17. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;

7.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem concluídos em sua totalidade;

7.1.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga;

- 7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;
- 7.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.5.1. Para efeito de recebimento provisório, serão consideradas as etapas finais para fins de faturamento;
- 7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados. Caberá à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- 7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.6. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando exigível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos manuais e instruções, a fim de aferir a boa execução do objeto do contrato;
- 7.6.1. A fiscalização poderá exigir a realização de ensaios, testes e demais provas adicionais, ainda que não previstos originariamente no orçamento, quando entender necessária a comprovação da qualidade e da conformidade dos serviços executados;
- 7.6.2. Nos termos do art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, os custos dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais correm por conta do Contratado, salvo disposição em contrário no edital;
- 7.7. A fiscalização deverá apresentar o Termo Detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
- 7.8. O fiscal do contrato comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- 7.9. O gestor do contrato enviará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e pela gestão;
- 7.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança;
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, nos termos do art. 140, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, observando os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir Termo Detalhado de recebimento definitivo, com base nos relatórios e na documentação apresentada pela fiscalização, contendo a avaliação do cumprimento das obrigações assumidas

pelo Contratado, a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados, a menção a eventuais penalidades aplicadas e a consequente aceitação do objeto;

- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

7.13. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. A contratação de que trata esse Termo de Referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas de acordo com instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

8.3. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência do Contrato.

8.4. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;

8.5. Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;

8.6. A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste certame.

8.7. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.8. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.9. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.9.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 dias da emissão da ordem de serviço.

8.9.2. A execução observará a seguinte lógica geral (resumida; detalhes constam do Projeto e do Memorial Descritivo):

8.9.2.1. Serviços preliminares:

8.9.2.1.1. Instalação de canteiro de obras;

8.9.2.1.2. Sinalização provisória e proteção do entorno;

8.9.2.1.3. Vistorias iniciais e registros fotográficos.

- 8.9.2.1.4. Conferência conjunta com a fiscalização.
- 8.9.2.2. Movimento de terra:
 - 8.9.2.2.1. Regularização e compactação de subleito;
 - 8.9.2.2.2. Escavações compatíveis com o projeto
- 8.9.2.3. Pavimentação:
 - 8.9.2.3.1. Assentamento de meio fio pré-moldado;
 - 8.9.2.3.2. Execução de base em brita corrida;
 - 8.9.2.3.3. Imprimação e pintura de ligação;
 - 8.9.2.3.4. Execução de revestimento em CBUQ conforme espessuras e métodos previstos.
 - 8.9.2.3.5. Execução de pavimentação em piso de concreto, intertravado; (Acessos Ciclovia)
- 8.9.2.4. Serviços complementares:
 - 8.9.2.4.1. Execução de sinalização vertical e horizontal;
 - 8.9.2.4.2. Instalações Elétricas, conforme Memorial Descritivo e projeto de iluminação;
 - 8.9.2.4.3. Instalação de mobiliário urbano;
- 8.9.2.5. Materiais a serem disponibilizados:
 - 8.9.2.5.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.10. Obrigações da CONTRATADA

- 8.10.1. Apresentação de CNO (Cadastro Nacional de Obras), conforme item 6.1.1.4;
- 8.10.2. Providenciar junto ao CREA as ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/1977, conforme item 6.1.1.2;
- 8.10.3. Conhecer integralmente as condições locais da obra, não podendo alegar desconhecimento do local da obra, interferências ou acessos para justificar aumento de preços;
- 8.10.4. Obter, junto à Prefeitura Municipal, licenças para execução da obra, se necessário, na forma das disposições legais em vigor;
- 8.10.5. Apresentar à fiscalização, antes do início dos trabalhos, as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;
- 8.10.6. Submeter à aprovação da Fiscalização, até 5 (cinco) dias úteis após o início dos trabalhos, o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas na contratação;
- 8.10.7. Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgoto, energia elétrica e internet, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo, se aplicável a esta contratação;
- 8.10.8. Submeter à aprovação da Fiscalização, até 5 (cinco) dias úteis após o início dos trabalhos, o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- 8.10.9. Adquirir e manter permanentemente no escritório das obras um DIÁRIO DE OBRAS, no qual a Fiscalização e a CONTRATADA anotarão todas e quaisquer ocorrências que mereçam registro. O DIÁRIO DE OBRAS deverá ser entregue à Secretaria de Planejamento quando da medição

final e entrega das obras. A Fiscalização revisará, formalmente, as anotações, que serão assinadas por ela e pelo responsável da CONTRATADA, com indicação da data do registro;

- 8.10.10. Registrar diariamente, no Diário de Obras, os serviços executados e em andamento, entrada e saída de equipamentos, efetivo de pessoal, condições climáticas e visitas ao canteiro de serviço;
- 8.10.11. A CONTRATADA fica obrigada a designar um Responsável Técnico que deverá fazer, pelo menos, uma visita semanal à obra. Essa visita deverá ser registrada no DIÁRIO DE OBRAS, devidamente assinado pelo Responsável Técnico e pelo Fiscal da obra, por ocasião da visita;
- 8.10.12. Estudar todos os elementos de projeto de forma minuciosa, antes e durante a execução dos serviços e obras, devendo informar à Fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 8.10.13. Executar os serviços e obras em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 8.10.14. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;**
- 8.10.15. Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados;
- 8.10.16. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;
- 8.10.17. Retirar das obras qualquer pessoa que esteja perturbando os trabalhos da CONTRATADA e/ou da Fiscalização;
- 8.10.18. Fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução;
- 8.10.19. Manter organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral;
- 8.10.20. Estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais;
- 8.10.21. Comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio;
- 8.10.22. Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como fazer a sinalização e manter a vigilância necessária à segurança de pessoas e dos bens móveis e imóveis, de forma a controlar a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço;

- 8.10.23. Manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- 8.10.24. Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- 8.10.25. Alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- 8.10.26. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais ou qualquer outro não previsto neste Edital, resultante da execução do contrato, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- 8.10.27. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- 8.10.28. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras;
- 8.10.29. Submeter à fiscalização da CONTRATANTE, para prévia e expressa autorização, a necessidade de qualquer trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pelo CONTRATANTE;
- 8.10.30. Documentar todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução dos serviços e obras, registrando-as no Projeto "Como Construído" (*As Built*);
- 8.10.31. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução dos serviços e obras objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidos nas especificações técnicas, anexas ao Edital e Contrato;
- 8.10.32. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização os projetos de fabricação e montagem de componentes, instalações e equipamentos, elaborados com base no projeto fornecido pelo CONTRATANTE, como os de estruturas, caixilhos, instalações elétricas, hidráulicas e de utilidades;
- 8.10.33. Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.10.34. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no prazo estabelecido pela fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.10.35. Comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- 8.10.36. Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;

- 8.10.37. Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- 8.10.38. Retirar em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza;
- 8.10.39. Caberá também à CONTRATADA responder, durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança, nos termos do art. 618 do Código Civil e do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;
- 8.10.40. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros. Os custos decorrentes, independentemente do seu montante, constituem dívida líquida e certa da CONTRATADA;
- 8.10.41. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Obrigações da CONTRATANTE

- 8.11.1. Disponibilizar o acesso aos projetos e documentos técnicos;
- 8.11.2. Esclarecer dúvidas e emitir orientações formais quando necessário;
- 8.11.3. Designar gestor, fiscal técnico e fiscal administrativo do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11.4. Adotar medidas para solução de conflitos, aplicação de sanções e rescisão, quando cabível;
- 8.11.5. Manter, desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos;
- 8.11.6. Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- 8.11.7. Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- 8.11.8. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- 8.11.9. Proceder às medições dos serviços efetivamente executados;
- 8.11.10. Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, após regular liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11.11. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e, no caso de não regularização, processar a rescisão e, sendo o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021;
- 8.11.12. Emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo nos prazos e condições estabelecidos nos arts. 140 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência;

- 8.11.13. Publicar extrato do contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, como condição de eficácia do instrumento;
- 8.11.14. Assegurar as condições indispensáveis à execução do contrato, abstendo-se de retardar imotivadamente a obra ou de suas parcelas, nos termos do art. 115 e seu § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 8.11.15. Em caso de controvérsia sobre a dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços executados, liquidar e pagar a parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a CONTRATADA para emissão da nota fiscal correspondente.

8.12. Local e horário de trabalho

- 8.12.1. Os serviços deverão ser prestados no local da obra, dentro do perímetro definido em projeto, em horário a ser compatibilizado com a legislação vigente, preferencialmente entre 07h e 17h, de segunda a sábado, admitida ampliação/ajuste mediante anuência da fiscalização.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, serão designados representantes da Administração, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados;

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

9.3. Ficam indicados como futuros fiscais, os seguintes servidores :

9.3.1. Fiscal Técnico

9.3.1.1. Arq. Deyver Costa Barros

Sec. de Planejamento

Mat.: 2384/02 Cau/RJ A271382-9

9.3.2. Fiscal Administrativo

9.3.2.1. Cleber Isaías Machado

Sec. de Obras e Serviços Públicos

Matrícula: 1993/02

9.4. A Administração designará, por ato formal, Gestor do Contrato e Fiscais Técnico e Administrativo, com atribuições nos termos dos arts. 92, XVIII, e 117 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentações vigentes;

9.5. Compete, em síntese:

- 9.5.1. Ao Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização técnica, administrativa e setorial; acompanhar os registros de ocorrências realizados pelos fiscais; encaminhar providências à autoridade superior quando ultrapassarem sua competência; adotar medidas para o cumprimento dos objetivos da contratação; tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções; encaminhar documentação ao setor competente para prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento e extinção do contrato; atualizar o relatório de riscos; e realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato;

- 9.5.2. Ao Fiscal Técnico: prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato; anotar no registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução; emitir notificações para correção de irregularidades constatadas, com definição de prazo; informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão que ultrapasse sua competência; comunicar imediatamente ao gestor quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas estabelecidas; verificar a conformidade dos serviços e materiais com o projeto e especificações; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- 9.5.3. Ao Fiscal Administrativo: prestar apoio ao gestor do contrato no controle dos prazos, apostilamentos, termos aditivos, empenho, pagamento, garantias e glosas; verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias; atuar tempestivamente na solução de problemas relacionados ao descumprimento de obrigações contratuais e reportar ao gestor quando ultrapassar sua competência; e realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.7. São atribuições do Fiscal Técnico/Administrativo dentro de sua competência conforme itens 9.5.2/9.5.3 deste Termo:
- 9.7.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o edital de licitação, garantias, contrato, projetos, especificações técnicas, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, orçamentos (com todos os anexos, inclusive as planilhas de composição da administração local e encargos complementares), medições, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, comprovações dos pagamentos, correspondência, relatórios, protótipos, catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras, livro de ocorrências, dentre outros documentos pertinentes;
- 9.7.2. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos, quando estiver especificado na contratação;
- 9.7.3. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- 9.7.4. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.7.5. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE, quando aplicável;
- 9.7.6. Promover reuniões no local dos serviços para dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela Fiscalização, contendo, no mínimo: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, responsáveis pelas providências a serem tomadas e respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões;

- 9.7.7. Inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- 9.7.8. Realizar inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho;
- 9.7.9. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato, registrando em ata todas as providências demandadas dessas reuniões;
- 9.7.10. Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- 9.7.11. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- 9.7.12. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato;
- 9.7.13. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- 9.7.14. Registrar no Livro de Ocorrências fatos e comunicações que tenham implicação contratual, como: modificações de projeto, conclusão e aprovação de serviços e etapas construtivas, autorizações para execução de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e pela Fiscalização;
- 9.7.14.1. Toda comunicação entre a Fiscalização e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no Livro de Ocorrências;
- 9.7.14.2. A empresa deverá fornecer endereço eletrônico oficial para o recebimento de correspondências da Fiscalização;
- 9.7.15. Elaborar, periodicamente, relatórios constando informações gerenciais da obra e encaminhá-los às instâncias superiores;
- 9.7.16. Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo, bem como conferir, visar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA;
- 9.7.17. Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitada pela CONTRATADA e admitida nas Especificações Técnicas, com base na comprovação da equivalência entre os componentes;
- 9.7.18. Solicitar, formalmente, à CONTRATADA, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e, com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para as instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis;
- 9.7.19. Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela CONTRATADA, mediante parecer técnico fundamentado, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas;

- 9.7.20. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;
- 9.7.21. Verificar e aprovar os desenhos "como construído" elaborados pela CONTRATADA, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;
- 9.7.21.1. Qualquer auxílio prestado pela Fiscalização na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras;
- 9.7.22. Exigir o registro no Diário de Obras, sob a responsabilidade da CONTRATADA, da entrada e saída de equipamentos, serviços executados e em andamento, efetivo de pessoal, condições climáticas e visitas ao canteiro de serviço, inclusive para as atividades das subcontratadas;
- 9.7.23. Receber provisoriamente a obra objeto deste Edital.
- 9.7.24. Na primeira medição deverá constar a(s) respectiva(s) Anotação(s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização técnica.
- 9.8. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato;
- 9.9. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, na impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;
- 9.10. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la no local da obra ou serviço durante a execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.11. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 9.11.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.621/2024, no contrato e neste Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade civil, técnica, ambiental, trabalhista, previdenciária, fiscal e penal eventualmente cabível;
- 9.11.2. A aplicação de penalidades deverá observar os princípios do contraditório, da ampla defesa, da motivação, da proporcionalidade, da razoabilidade, da segurança jurídica, da individualização da conduta e da gradação da sanção, considerando os critérios estabelecidos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legais aplicáveis;
- 9.11.3. Nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas:
- 9.11.3.1. advertência;
- 9.11.3.2. multa;
- 9.11.3.3. impedimento de licitar e contratar;
- 9.11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.11.4. O Decreto Municipal nº 8.621/2024 prevê que o fornecedor ficará sujeito às sanções administrativas da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho ou rescisão do instrumento contratual. Também dispõe que, na

hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, contratado e agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis;

9.11.5. Constituem hipóteses passíveis de sanção, sem prejuízo de outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no contrato ou neste Termo de Referência:

9.11.5.1. deixar de entregar documentação exigida para contratação, execução, medição, liquidação ou pagamento;

9.11.5.2. apresentar documentação falsa ou declaração inverídica;

9.11.5.3. não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.11.5.4. retardar injustificadamente o início da execução após a Ordem de Início de Serviço;

9.11.5.5. descumprir o prazo de mobilização, cronograma físico-financeiro ou prazo final de execução;

9.11.5.6. executar serviço em desconformidade com projeto, memorial, planilha, norma técnica ou determinação formal da fiscalização;

9.11.5.7. empregar materiais inadequados, de qualidade inferior ou incompatíveis com as especificações;

9.11.5.8. deixar de corrigir, refazer ou substituir serviço rejeitado pela fiscalização;

9.11.5.9. apresentar medição de serviço não executado, quantitativo não comprovado ou item não autorizado;

9.11.5.10. abandonar obra, reduzir injustificadamente o ritmo de execução ou paralisar serviços sem autorização;

9.11.5.11. descumprir normas de segurança do trabalho, sinalização, isolamento de área ou proteção de terceiros;

9.11.5.12. causar dano à Administração, a terceiros, a bens públicos ou particulares, a vias, redes públicas, cursos d'água ou áreas ambientalmente sensíveis;

9.11.5.13. descumprir obrigações ambientais, inclusive quanto à destinação de resíduos da construção civil;

9.11.5.14. obstruir a fiscalização, dificultar acesso a documentos ou impedir a vistoria das frentes de obra;

9.11.5.15. descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais ou contratuais com repercussão na execução;

9.11.5.16. praticar fraude, conluio, superfaturamento, sobre-preço, simulação ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública;

9.11.5.17. dar causa à rescisão contratual por inadimplemento;

9.11.6. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, inciso I, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, servindo como registro formal da inconformidade e determinação de correção imediata.

9.11.7. A multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativa com outras sanções, conforme a gravidade da infração, observados os limites mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para multa compensatória, nos termos do art. 156, inciso II, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021;

9.11.7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no art. 162 da Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação não impedirá que a

Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções;

9.11.7.2. Para fins de minuta contratual, adota-se a seguinte matriz de penalidades:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
Atraso injustificado na mobilização	multa diária de 1% sobre o valor contratual
Atraso injustificado na execução do cronograma	multa diária de 1% sobre o saldo contratual
Descumprimento de obrigação acessória sem prejuízo material imediato	multa de 2% sobre o valor contratual
Execução desconforme, não corrigida no prazo fixado	multa de 2% sobre o valor do item
Apresentação de medição indevida ou serviço não executado	glosa integral do item e multa de 10% sobre o valor indevidamente apresentado
Abandono de obra ou paralisação injustificada	multa de 10% sobre o valor do contrato, sem prejuízo de rescisão
Dano à Administração ou a terceiros	multa, ressarcimento integral e demais sanções cabíveis
Fraude documental, conluio ou conduta dolosa	sanções máximas cabíveis, sem prejuízo de comunicação aos órgãos competentes

9.11.8. Os percentuais definitivos deverão ser fixados na minuta contratual, condicionados à gravidade da conduta e ao risco de comprometimento da contratação;

9.11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando a conduta da contratada demonstrar inadimplemento grave, descumprimento injustificado das obrigações, atraso relevante, abandono de obra, falha na execução ou prática que comprometa a contratação e cause prejuízo à Administração, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, restrita ao âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, nos termos do art. 156, inciso III, e § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.11.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nos casos de maior gravidade, especialmente quando houver fraude, dolo, má-fé, apresentação de documento falso, comportamento inidôneo, prática de ato lesivo à Administração, conluio, superfaturamento, danos ao erário ou outra conduta incompatível com a regular contratação pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, inciso IV, e § 5º, da Lei nº 14.133/2021;

9.11.11. A apuração de infração para aplicação de multa observará o rito do art. 157 da Lei nº 14.133/2021, com defesa facultada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos

termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, com descrição objetiva dos fatos, indicação do item afetado, documentos comprobatórios, manifestação da fiscalização, notificação da contratada e decisão motivada da autoridade competente;

9.11.12. A prescrição das sanções administrativas ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, nos termos do art. 158, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

9.12. A aplicação de penalidade não afasta a obrigação da contratada de corrigir vícios, reparar danos, refazer serviços, substituir materiais inadequados, concluir etapas pendentes e cumprir as demais obrigações contratuais, salvo se houver rescisão ou decisão administrativa em sentido diverso;

9.13. O regime sancionatório da presente contratação funciona como instrumento de proteção do interesse público, da segurança das obras, da regular aplicação dos recursos vinculados e da efetividade da execução, sem prejuízo da observância do devido processo legal administrativo;

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. EMPENHO

10.1.1. Modalidade de empenho: **Global**

10.2. MEDIÇÃO

10.2.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados, de acordo com os itens, unidades e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e da Memória de Cálculo;

10.2.2. A periodicidade das medições será, em regra, mensal, conforme cronograma físico-financeiro, podendo ser ajustada conforme o ritmo da obra e interesse da Administração;

10.2.3. A cada medição, será realizado um comparativo entre os quantitativos projetados e os efetivamente executados, confrontando-os com os itens constantes da Planilha Orçamentária. Em caso de divergência, será realizado o ajuste dos quantitativos e a correção das inconsistências identificadas, mantidos os preços unitários contratados;

10.2.4. Cada medição será formalizada por boletim de medição elaborado pela CONTRATADA e conferido/atestado pela fiscalização técnica. Para a liberação do pagamento das medições, serão exigidos:

10.2.4.1. Boletim de Medição;

10.2.4.2. Diário de Obra do Período;

10.2.4.3. Relatório Fotográfico do Período;

10.2.4.4. Memorial de Cálculo dos Serviços;

10.2.4.5. Ensaios e/ou Laudos de Controle de Qualidade (quando necessária a comprovação de qualidade);

10.2.4.6. Documentos trabalhistas, previdenciários e tributários:

10.2.4.6.1. Certidões negativas atualizadas: CND federal, CRF do FGTS, certidão negativa trabalhista (TST), certidão negativa estadual e certidão negativa municipal;

10.2.4.6.2. Folha de pagamento e relação de trabalhadores alocados na obra;

10.2.4.6.3. Guias de recolhimento de INSS e FGTS;

10.2.4.6.4. Comprovação de entrega de EPIs aos trabalhadores, obrigatória na primeira medição e atualizada sempre que houver alteração do quadro de pessoal;

10.2.5. Serão observadas as retenções legais (tributárias, previdenciárias e outras), bem como a exigência de regularidade fiscal e trabalhista para cada pagamento, nos termos da legislação aplicável.

10.3. RECEBIMENTO

10.3.1. O recebimento provisório e definitivo dos serviços, os prazos, os responsáveis, os termos detalhados, a rejeição do objeto e a responsabilidade pela solidez e segurança da obra regem-se pelo disposto na seção "Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto" deste Termo de Referência, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.4. PAGAMENTO

10.4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal ou fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141, caput, da Lei nº 14.133/2021;

10.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE emitir a Nota de Liquidação, nos termos do art. 141, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;

10.5. REAJUSTE DE PREÇOS

10.6. Os preços contratados deverão permanecer fixos e irremovíveis durante o prazo de execução, ressalvadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 125, II, b, da Lei nº 14.133/2021, e de alteração por criação, extinção ou modificação de tributos ou encargos legais, nos termos do art. 134 da mesma Lei, devidamente comprovadas, quando demonstrado fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade da contratada, com impacto direto, efetivo e mensurável sobre os custos da execução; .

10.7. Eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela contratada antes da execução dos serviços impactados, sempre que possível, acompanhado de documentação técnica e econômica suficiente, incluindo:

- 10.7.1. demonstração objetiva do fato gerador;
- 10.7.2. comprovação de sua superveniência;
- 10.7.3. nexos causais entre o fato alegado e o aumento dos custos;
- 10.7.4. memória de cálculo;
- 10.7.5. composição de custos original e atualizada;
- 10.7.6. notas fiscais, cotações, índices ou documentos idôneos de suporte;
- 10.7.7. indicação dos itens afetados;
- 10.7.8. manifestação do responsável técnico, quando houver impacto na execução da obra.

10.8. A mera variação ordinária de preços de mercado, oscilações previsíveis de insumos, erro na formulação da proposta, falha de planejamento, subdimensionamento de custos, atraso imputável à contratada ou dificuldade operacional própria da empresa não caracterizam, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA:

11.1.1. A seleção será feita por meio de procedimento de licitação, na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos do art. 28, II, e do art. 33, caput, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.2.1. **Menor preço**, considerando o valor global da obra, apurado a partir dos preços unitários ofertados, observados os quantitativos definidos nos projetos e na Memória de Cálculo, nos termos do art. 35, I, da Lei nº 14.133/2021.;

11.3. REGIME DE EXECUÇÃO:

11.3.1. O regime de execução adotado é o de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, entendida como a contratação da execução da obra por preço certo e total, conforme definição do art. 6º, XXIX, da mesma Lei;

11.3.2. A empreitada por preço global foi selecionada em razão do nível de detalhamento do Projeto de Engenharia, do Memorial Descritivo e da Memória de Cálculo, que permitem a definição do escopo e dos quantitativos com suficiente grau de precisão para a contratação, sem prejuízo de eventuais ajustes que se fizerem necessários durante a execução, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021;

11.3.3. Em todas as fórmulas e operações matemáticas das planilhas orçamentárias será adotado o critério de truncamento com duas casas decimais, em substituição ao arredondamento, a fim de evitar distorções acumuladas nos valores finais. Essa orientação segue as diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas da União na publicação "Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas" e o padrão adotado pela Caixa Econômica Federal em contratos de obras públicas.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação (c/ BDI) não desonerado é de R\$ 967.601,16 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos), conforme abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade estimada	Valor total estimado
1	REVITALIZAÇÃO E REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA	Serviço	1,00	R\$ 967.601,16
Valor global estimado				R\$ 967.601,16

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

ITEM	SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
1	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SMOSP	260115.451.08.1372	449051	1704

13.1.1. Emenda impositiva nº 395/2024 – Lei Municipal nº 3.338 de 21/01/2026.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela COMISSÃO LICITAÇÃO e/ou pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.

Rua Coronel Manoel Bernardes, Nº 157 / Sala 209

Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-000

Tel.: (24) 2485 1234 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\servclient\Licitação\Diicon-01\Meus Documentos\2026\CONCORRENCIA.26\Concorrência 002.26 - Revitalização e reforma da ciclovia - 02 - TR.docx

14.2. As condições aqui estabelecidas serão detalhadas e complementadas no edital de licitação e na minuta de contrato, aos quais o presente Termo de Referência permanecerá vinculado.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nas normas internas do Município de Paty do Alferes.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, como anexos:

- 15.1.1. ETP;
- 15.1.2. Projeto de Engenharia;
- 15.1.3. Memorial Descritivo;
- 15.1.4. Memória de Cálculo;
- 15.1.5. Planilha Orçamentária;
- 15.1.6. Cronograma Físico-Financeiro;
- 15.1.7. Curva ABC;
- 15.1.8. Composição BDI;
- 15.1.9. Caderno técnico (composição aberta Seplan-001).

16. RESPONSÁVEIS

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados:

Ricardo de Moraes Capella

Diretor de Planejamento
Mat. 2390/02

Raphael da Rosa Moura

Assessor Executivo de Planejamento
Mat. 1358/01

João Gabriel Lisboa Machado

Agente Administrativo
Mat. 2078/01

17. APROVAÇÃO

17.1. Aprovamos o presente Termo de Referência:

Juliano de Almeida Amaral

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02

Anna Carolina Wilbert Reise

Secretária de Planejamento
Mat. 2034/02

Paty do Alferes, 08 de setembro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA

Antigo Leito Ferroviário Desativado – Bairro Pedras Ruivas - Paty do Alferes – RJ

ETP013/2026 – Paty do Alferes, 30 de julho de 2026

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado em atendimento ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021, tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação de obra de Revitalização, Reforma e Manutenção de Ciclovia - Bairro Pedras Ruivas, Município de Paty do Alferes/RJ;
- 1.2. A intervenção compreende a execução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base granular, meios-fios, sinalização vertical e horizontal, iluminação e serviços preliminares e complementares, conforme Projeto de Engenharia, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento;
- 1.3. A contratação é atendida com recursos da Emenda Impositiva nº 395/2024, conforme a Lei Municipal nº 3.338, de 21 de janeiro de 2026, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional no orçamento vigente. O valor total estimado da contratação é de R\$ 967.601,16 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos), dos quais R\$ 935.677,66 são provenientes da Emenda Impositiva nº 395/2024;
- 1.4. O presente ETP serve de base para o Termo de Referência e para a futura contratação da obra de engenharia em tela;

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso I, da Lei 14.133/2021)

2.1. Necessidade da contratação

- 2.1.1. A execução desta obra visa proporcionar à comunidade local uma forma segura e confortável de locomoção, bem como a prática de exercícios físicos, melhorando a mobilidade urbana e a qualidade de vida dos munícipes. Atualmente, apesar de ser bastante utilizado para locomoção dos moradores, o trecho da ciclovia encontra-se sem pavimentação, iluminação e sinalização adequadas, o que provoca:
 - 2.1.1.1. formação de lama e leito escorregadio no período chuvoso;
 - 2.1.1.2. excesso de poeira na estiagem, com reflexos na saúde da população;
 - 2.1.1.3. riscos de acidentes pela baixa iluminação e pouca sinalização, além da deterioração do pavimento existente, com buracos, valetas e pequenas erosões.
- 2.1.2. A necessidade de contratação decorre, portanto, da urgência de se implantar infraestrutura adequada (pavimentação, iluminação e sinalização) para garantir segurança, conforto, acessibilidade, lazer e mobilidade à população local.

2.2. Problema a ser resolvido

- 2.2.1. O problema principal é a situação precária da infraestrutura ciclovária existente, caracterizada por:

- 2.2.1.1. ausência de pavimento em alguns trechos e deterioração do pavimento existente em outros;
 - 2.2.1.2. inexistência de sinalização vertical e horizontal;
 - 2.2.1.3. insuficiência de iluminação adequada;
 - 2.2.1.4. riscos à integridade física de pedestres e ciclistas.
- 2.2.2.A solução pretendida com a contratação é substituir o cenário atual do trecho contemplado por ciclovia pavimentada em CBUQ sobre base granular, com meios-fios, sinalização vertical e horizontal e iluminação adequados, conforme Projeto de Engenharia, reduzindo significativamente os problemas acima descritos;
- 2.2.3.Atualmente constatou-se que, em boa parte, a ciclovia segue em leito natural (antigo leito ferroviário desativado), e demais trechos com a pavimentação deteriorada.

2.3. Interesse público na contratação

- 2.3.1.A obra atende diretamente ao interesse público, na medida em que:
- 2.3.1.1. viabiliza melhorias de mobilidade urbana, assegurando o direito de ir e vir dos moradores do bairro Pedras Ruivas e bairros adjacentes;
 - 2.3.1.2. facilita e proporciona mais segurança ao acesso dos moradores à região central do município;
 - 2.3.1.3. contribui para a redução de acidentes e danos materiais causados pelas más condições da ciclovia;
 - 2.3.1.4. promove valorização imobiliária e desenvolvimento socioeconômico local;
 - 2.3.1.5. está alinhada às diretrizes de melhoria da infraestrutura urbana previstas no planejamento municipal, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 395/2024, conforme a Lei Municipal nº 3.338, de 21 de janeiro de 2026.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

- 3.1. O Plano de Contratações Anual – PCA, previsto no art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, constitui instrumento de planejamento cuja elaboração é facultada aos entes federativos, condicionando-se a obrigatoriedade à prévia regulamentação por ato normativo próprio de cada ente;
- 3.2. O Município de Paty do Alferes não editou, até a presente data, ato normativo que institua o PCA ou que estabeleça critérios para sua elaboração no âmbito da Administração Municipal, razão pela qual a presente contratação prescinde da vinculação a referido plano, não havendo óbice legal à sua formalização.
- 3.3. A presente demanda foi identificada no exercício corrente, em atendimento à necessidade pública evidenciada neste ETP, e encontra-se prevista no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2026, com atendimento por meio da Emenda Impositiva nº 395/2024, conforme a Lei Municipal nº 3.338, de 21 de janeiro de 2026, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito adicional no orçamento vigente.
- 3.4. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
26 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	260115.451.08.1372	449051	1704

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso III, da Lei 14.133/2021)

4.1. Requisitos do objeto (solução a ser contratada compreende):

- 4.1.1. execução de pavimentação, abrangendo área pavimentada aproximada de 1.810,00 m², conforme Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo;
- 4.1.2. execução de base e sub-base em brita corrida, meios-fios em concreto pré-moldado e serviços preliminares e complementares;
- 4.1.3. execução de sistema de iluminação por meio de posteamento e cabeamento, conforme Projeto de Engenharia;
- 4.1.4. execução de sinalização vertical e horizontal, conforme Projeto de Engenharia;
- 4.1.5. observância das normas técnicas do DNIT, DER-RJ e ABNT, bem como demais legislações vigentes, conforme especificado no Memorial Descritivo;
- 4.1.6. fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, ensaios de laboratório e serviços complementares, em regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, entendida como a contratação por preço certo e total (art. 6º, XXIX), garantindo a plena funcionalidade da solução.

4.2. Forma e critério de seleção do fornecedor

4.2.1. Modalidade de Licitação (Art. 6º, inciso XXXVIII, e art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

- 4.2.1.1. A seleção do prestador de serviço será realizada por meio de concorrência, na forma eletrônica, conforme arts. 6º, inciso XXXVIII, e 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- 4.2.1.2. A presente modalidade mostra-se obrigatória e adequada à contratação em estudo por se tratar de obra de engenharia (reforma e revitalização de ciclovia sobre antigo leito ferroviário desativado), nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que define obra como "toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel". A concorrência é a única modalidade prevista na legislação para licitação de obras e serviços de engenharia, conforme definição do art. 6º, inciso XXXVIII, da referida lei, e orientação do Manual de Licitações e Contratos do TCU;
- 4.2.1.3. A licitação ocorrerá na forma eletrônica, em conformidade com o art. 17 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pelo uso de meio eletrônico nos procedimentos licitatórios.

4.2.2. Classificação da Obra como Comum de Engenharia (Art. 6º, inciso XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021)

- 4.2.2.1. A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, porquanto sua execução pode ser definida por padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em normatização técnica aplicável (NBRs da ABNT, normas para infraestrutura cicloviária, entre outras), e o mercado apresenta domínio uniforme sobre a execução de reformas e revitalizações de infraestrutura viária/cicloviária, conforme os critérios do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.2.2. O projeto engenharia encontra-se integralmente elaborado, contendo:
 - 4.2.2.2.1. Levantamento planialtimétrico da área de interferência;

- 4.2.2.2.2. Especificações técnicas detalhadas para terraplanagem, pavimentação, sinalização e demais serviços;
- 4.2.2.2.3. Composições de custo unitário referenciadas em tabelas oficiais (SINAPI/EMOP);
- 4.2.2.2.4. Soluções de engenharia definidas para área de intervenção;
- 4.2.2.3. Logo, a objetividade das especificações técnicas garante que o prestador que execute as obras segundo os padrões mínimos definidos no projeto entregará o resultado pretendido pela Administração, independentemente de avaliação qualitativa comparativa entre propostas, o que fundamenta a adoção do critério de menor preço.

4.2.3. Critério de Julgamento (Art. 33, inciso I, e art. 34 da Lei nº 14.133/2021; art. 3º da IN SEGES/ME nº 58/2022)

- 4.2.3.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.3.2. A adoção deste critério fundamenta-se no fato de que o ETP demonstra que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos de especificação não são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, nos termos do art. 3º da IN SEGES/ME nº 58/2022, uma vez que:
 - 4.2.3.2.1. O objeto consiste em obra de engenharia cujas especificações técnicas, quantitativos e soluções construtivas estão integralmente definidas no projeto de arquitetura e engenharia, não havendo margem para variação metodológica que justifique avaliação qualitativa comparativa entre licitantes;
 - 4.2.3.2.2. A normatização técnica aplicável (NBRs do pavimento cicloviário, normas vigentes dos departamentos de transporte, especificações de referência) garante a padronização dos requisitos mínimos de qualidade e desempenho da obra, independentemente do executor;
 - 4.2.3.2.3. O mercado de empresas de engenharia civil apresenta domínio uniforme sobre a execução de reformas e revitalizações de infraestrutura viária, garantindo que múltiplos licitantes serão capazes de executar a obra nas condições técnicas definidas;
 - 4.2.3.2.4. O julgamento pelo menor dispêndio, nos termos do art. 34, caput, da Lei nº 14.133/2021, observará os parâmetros mínimos de qualidade definidos no termo de referência, projeto e no edital, sendo os custos indiretos (encargos, BDI, despesas indiretas e tributos) considerados conforme §1º do art. 34, evitando que a mera redução de preços comprometa a viabilidade técnica da execução;
 - 4.2.3.2.5. Nos termos do art. 34, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a aceitabilidade dos preços será aferida em relação à estimativa de custos da contratação, elaborada com base em composições de custo unitário referenciais (SINPI/EMOP ou a que for mais aplicável para o serviço) e, caso seja necessário, em pesquisa de mercado conforme metodologia do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. Modo de Disputa (Arts. 41 a 43 da Lei nº 14.133/2021)

4.2.4.1. O modo de disputa adotado será o aberto, por meio de lances públicos e simultâneos, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4.2. A escolha do modo de disputa aberto justifica-se por:

4.2.4.2.1. Ser a regra geral prevista na Lei nº 14.133/2021 para o critério de menor preço, conforme orientação do TCU;

4.2.4.2.2. Preservar a transparência e a competitividade do certame, permitindo que todos os licitantes acompanhem os lances concorrentes em tempo real;

4.2.4.2.3. Adequar-se à natureza da obra de engenharia, cujo valor estimado e cuja complexidade não justificam o sigilo dos lances;

4.2.4.2.4. Garantir a obtenção do menor dispêndio para a Administração, uma vez que a disputa aberta estimula a competição entre os licitantes.

4.2.5. Adequação e Eficiência da Combinação dos Parâmetros

4.2.5.1. A combinação dos parâmetros acima (modalidade de concorrência eletrônica, critério de julgamento por **menor preço** e modo de disputa aberto) mostra-se eficiente e adequada para a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração, porquanto:

4.2.5.1.1. A concorrência é a modalidade legalmente prevista e obrigatória para obras de engenharia, garantindo o procedimento mais amplo e competitivo, com publicidade máxima;

4.2.5.1.2. O critério de **menor preço**, aplicável porque o projeto está integralmente detalhado, garante a obtenção do menor dispêndio para o erário, sem comprometer a qualidade, uma vez que os requisitos mínimos técnicos estão assegurados pelo projeto básico, pelo projeto executivo e pelas normas técnicas de referência;

4.2.5.1.3. O modo de disputa aberto maximiza a competitividade e a transparência, estimulando a participação de maior número de licitantes e a redução de preços por meio da disputa direta;

4.2.5.1.4. A combinação atende ao princípio da economicidade (art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), ao princípio da competitividade (art. 5º, inciso IX) e ao princípio do julgamento objetivo (art. 5º, inciso VIII), garantindo que a Administração obtenha a melhor relação custo-benefício;

4.2.5.1.5. O formato eletrônico do procedimento amplia a capilaridade do certame, facilita a participação de empresas de diferentes regiões e reduz custos operacionais de licitação, tanto para a Administração quanto para os licitantes.

4.3. Requisitos mínimos de qualificação técnica

4.3.1. Os requisitos mínimos de qualificação técnica, a serem detalhados no edital e no Termo de Referência, compreendem:

4.3.1.1. registro da empresa no CREA/CAU, conforme o caso;

4.3.1.2. indicação de responsável(is) técnico(s) legalmente habilitado(s);

4.3.1.3. comprovação de aptidão técnica mediante atestado(s) de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução de obras de pavimentação de porte e características similares, em compatibilidade com as quantidades definidas como de maior relevância, conforme matriz de parcela de maior relevância anexa ao presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.1.4. apresentação de ART/RRT relativa à execução da obra, quando da contratação.

4.3.2. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

4.3.2.1. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista serão detalhados no edital de licitação e no Termo de Referência, observada a legislação aplicável, nos termos dos arts. 62 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3. Requisitos de habilitação econômico-financeira

4.3.3.1. A exigência de habilitação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira compatível com a execução da obra, mitigando riscos de descumprimento contratual, paralisação de serviços e prejuízos ao erário.

4.3.3.2. Para a presente contratação, cujo valor global estimado é de R\$ 967.601,16 e o prazo de execução é de 3 (três) meses, a Administração adotará como requisito de qualificação econômico-financeira:

4.3.3.2.1. apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, nos termos do art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021;

4.3.3.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) mínimo de 1,00, que demonstra a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo — indicador diretamente relacionado à execução de uma obra de curta duração (3 meses), em que a mobilização de materiais, mão de obra e equipamentos ocorre em período reduzido;

4.3.3.2.3. como alternativa ao ILC, comprovação de patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, permitindo a participação de empresas que, embora não atingindo o índice de liquidez, possuam patrimônio suficiente para garantir a execução;

4.3.3.2.4. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com admissão de certidão positiva para empresas em recuperação que comprovem capacidade de cumprir as obrigações assumidas, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3.3. A opção por exigir apenas o ILC, em substituição a múltiplos índices, fundamenta-se na proporcionalidade entre o valor da contratação (abaixo de R\$ 1 milhão) e o curto prazo de execução (3 meses), evitando exigências excessivas que poderiam restringir a competitividade sem agregar garantia proporcional à Administração, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a necessidade de proporcionalidade nas exigências de qualificação econômico-financeira.

4.3.3.4. Os requisitos detalhados constarão no Termo de Referência e na minuta de edital.

4.4. Vistoria Prévia:

4.4.1. Será assegurada vistoria prévia do local de execução dos serviços, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, com detalhamento das condições e procedimentos no Termo de Referência.

4.5. Amostra/Demonstração dos Serviços:

4.5.1. Não se aplica, por se tratar de obra de engenharia amparada pelas qualificações técnicas da empresa e pelas normas técnicas vigentes, conforme art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Vigência/prorrogação/reajuste contratual:

4.6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 125 da mesma Lei.

4.6.2. O reajuste será feito tendo como índice o IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observado o disposto no art. 92, V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto nº 10.942/2022. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, com data-base vinculada a essa data.

4.7. Truncamento

4.7.1. Em todas as fórmulas e operações matemáticas das planilhas orçamentárias será adotado o critério de truncamento com duas casas decimais, em substituição ao arredondamento, conforme orientações do Tribunal de Contas da União e padrão adotado pela Caixa Econômica Federal em contratos de obras públicas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

5.1. Para a revitalização da ciclovia, considerando o perfil de tráfego de pedestres e ciclistas, as condições do terreno e a necessidade de solução tecnicamente consolidada com boa relação custo-benefício, foram analisadas as seguintes alternativas de pavimentação disponíveis no mercado:

5.1.1. Pavimento asfáltico em CBUQ sobre base granular

5.1.1.1. Solução composta por subleito regularizado e compactado, base em material granular (brita graduada) e revestimento em concreto betuminoso usinado a quente — CBUQ, com espessura entre 4 cm e 6 cm para vias de baixo e médio tráfego.

5.1.1.2. Do ponto de vista técnico, oferece elevado conforto de rolamento, baixa geração de ruído e boa aderência, além de permitir execução relativamente rápida e liberação breve ao tráfego. É tecnologia amplamente dominada pelo mercado, o que garante concorrência entre empresas especializadas e facilita a manutenção futura.

5.1.1.3. Como ponto de atenção, o desempenho do pavimento asfáltico depende de adequada drenagem superficial e subterrânea. Para a ciclovia em questão, há previsão de drenagem pluvial superficial no projeto, considerada adequada, o que mitiga esse risco.

5.1.1.4. Em termos de custo global, tende a situar-se em faixa intermediária, geralmente competitiva frente às demais alternativas, apresentando boa relação custo-benefício.

5.1.1.5. Pavimento em blocos intertravados de concreto

5.1.1.6. Constituído por subleito preparado, base granular, colchão de areia e blocos de concreto assentados e rejuntados, formando superfície contínua. Apresenta boa durabilidade e desempenho adequado para baixo e médio tráfego, com conforto de rolamento inferior ao CBUQ.

5.1.1.7. Como vantagem, destaca-se a facilidade de intervenção em redes enterradas, pois os blocos podem ser removidos e reassentados. Por outro lado, o custo inicial tende a ser superior ao do CBUQ, considerando materiais e mão de obra especializada para o intertravamento. Em vias com declividade e exposição a chuvas intensas, exige maior rigor construtivo para evitar recalques e deslocamento de peças.

5.1.2. Pavimento rígido em concreto moldado *in loco*

5.1.2.1. Composto por laje de concreto, com ou sem armadura, apoiada sobre base adequadamente dimensionada, com juntas de dilatação e retração. Possui elevada durabilidade e bom desempenho sob tráfego pesado e condições severas de umidade.

5.1.2.2. Contudo, apresenta custo inicial significativamente mais alto, execução mais complexa e reparos mais onerosos. Para ciclovias com tráfego predominantemente de pedestres e ciclistas, tende a configurar solução superdimensionada, sem ganho proporcional ao investimento adicional.

5.2. Conclusão quanto à solução mais adequada

5.2.1. Considerando o perfil de tráfego da ciclovia, a necessidade de garantir conforto de rolamento, segurança viária e acessibilidade, a importância de uma solução tecnicamente consolidada com ampla oferta de empresas no mercado e facilidade de manutenção, e a compatibilidade com o Projeto de Engenharia já elaborado — que prevê base granular e revestimento em CBUQ associado a iluminação e sinalização —, conclui-se que a solução em pavimento asfáltico em CBUQ sobre base granular é a que apresenta melhor relação custo-benefício, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente viável e operacionalmente conveniente para a presente contratação.

5.2.2. As demais alternativas analisadas são tecnicamente possíveis, mas mostram-se menos vantajosas, seja pelo menor conforto e acessibilidade (blocos intertravados), seja pelo custo inicial mais elevado e necessidade de revisão integral do projeto (blocos intertravados e concreto rígido), não se recomendando sua adoção como solução principal.

5.3. O levantamento de mercado considerará:

5.3.1. A estimativa de preços foi elaborada com base nas tabelas SINAPI e, para o Estado do Rio de Janeiro, adotadas na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária que acompanham o esse processo de contratação, em conformidade com a metodologia prevista na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos para estimativa de preços em obras de engenharia.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)**6.1. Estimativa do quantitativo:**

6.1.1. Os quantitativos foram definidos com base no Projeto de Engenharia de Revitalização e Reforma, na Memória de Cálculo e na Planilha Orçamentária, destacando-se, em síntese:

ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS E DEMOLIÇÕES	serv.	1	R\$ 97.592,19
2	MOVIMENTO DE TERRA	m ²	1.945,10	R\$ 32.315,09
3	BASES E PAVIMENTOS	m ³	90,50	R\$ 506,240,21
4	EQUIPAMENTOS URBANOS	un	1	R\$ 25.956,44
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	m ²	389,72	R\$ 51.890,15
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	serv.	1	R\$ 253.607,08
Valor global estimado				R\$ 967.601,16

6.1.2. Todos os materiais e serviços estão detalhados em Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária que acompanharão o processo licitatório;

6.2. Metodologia do quantitativo:

6.2.1. Os quantitativos foram obtidos por meio de:

- 6.2.1.1. medições diretas sobre o Projeto de Engenharia e plantas de pavimentação, iluminação e sinalização;
- 6.2.1.2. cálculos geométricos registrados na Memória de Cálculo, contendo fórmulas e parâmetros adotados para cada serviço (comprimentos, larguras, profundidades, volumes, áreas, etc.);
- 6.2.1.3. compatibilização entre Memorial Descritivo, Projetos e Orçamento;

6.2.2. Justificativa do quantitativo solicitado

6.2.2.1. Os quantitativos refletem apenas os serviços estritamente necessários à implantação da solução projetada, sem superdimensionamento, contemplando:

- 6.2.2.1.1. a totalidade do trecho a ser pavimentado;
- 6.2.2.1.2. o dimensionamento luminotécnico para satisfazer plenamente o objeto;
- 6.2.2.1.3. os dispositivos de segurança e acabamento (meios-fios, cordões, sinalização de obra, sinalização horizontal e vertical), em conformidade com as normas DNIT/DER-RJ/ABNT.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

- 7.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária, elaborada a partir das composições de custo das tabelas SINAPI e EMOP, para o Estado do Rio de Janeiro, incluindo BDI de 22,04%.
- 7.2. O valor estimado total da obra (com BDI), não desonerado, é de R\$ 967.601,16 (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e um reais e dezesseis centavos), dos quais R\$ 935.677,66 são provenientes da Emenda Impositiva nº 395/2024 e R\$ 31.923,50 de conforme programação orçamentária descrita em Lei Orçamentária vigente.
- 7.3. A metodologia observou o disposto na Lei nº 14.133/2021 e normativos correlatos sobre estimativa de preços para obras de engenharia, adotando como principal referência o sistema SINAPI e complementarmente a tabela EMOP, para os quantitativos definidos no Projeto de Engenharia.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. A solução consiste na revitalização de infraestrutura cicloviária em trecho do bairro Pedras Ruivas, por meio de:
 - 8.1.1.serviços preliminares (instalações de canteiro, placa de obra, sinalização provisória, instalação de tapumes e transporte de equipamentos);
 - 8.1.2.demolições (pavimento existente deteriorado);
 - 8.1.3.movimento de terra (escavações, regularização e compactação de subleito);
 - 8.1.4.execução de meios-fios em concreto pré-moldado;
 - 8.1.5.execução de base granular em brita corrida (15 cm);
 - 8.1.6.imprimação da base e execução de revestimento asfáltico em CBUQ (5 cm);
 - 8.1.7.execução de piso intertravado de concreto nas 5 (cinco) baias de implantação de mobiliário urbano e nos acessos da ciclovia;
 - 8.1.8.implantação do sistema de iluminação (instalações elétricas);
 - 8.1.9.instalação de mobiliário urbano;
 - 8.1.10. execução de sinalização vertical e horizontal;
 - 8.1.11. serviços complementares e de limpeza final, com entrega da ciclovia em condições de tráfego.
- 8.2. Trata-se de solução integrada de revitalização e reforma, adequada ao relevo da região e à demanda de tráfego local, garantindo durabilidade e facilidade de manutenção, conforme Projeto de Engenharia e Memorial Descritivo.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. A análise técnica indica que não é conveniente o parcelamento da obra, pelos seguintes motivos:
 - 9.1.1.a sinalização vertical e horizontal, a iluminação e as baias de mobiliário urbano com piso intertravado dependem diretamente dos serviços de pavimentação e base granular, constituindo sistema integrado e contínuo;
 - 9.1.2.executar trechos ou sistemas de forma isolada poderia comprometer o desempenho global e aumentar riscos de patologias, especialmente nos pontos de transição entre pavimento asfáltico e piso intertravado;
 - 9.1.3.a ciclovia constitui eixo contínuo, sendo recomendável a intervenção em um único contrato para garantir uniformidade de Projeto de Engenharia, materiais e prazos;

- 9.1.4.a contratação única favorece a coordenação entre frentes de serviço, evitando conflitos de responsabilidade entre empresas distintas;
- 9.1.5.o valor total estimado de R\$ R\$ 967.601,16 é compatível com contratação única, não havendo necessidade de parcelamento por limite de valor;
- 9.1.6.não se verificou, no mercado local, restrição relevante à competitividade que exija o parcelamento como medida de ampliação de concorrência.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

- 10.1. Com a execução da obra, pretende-se alcançar, dentre outros, os seguintes resultados:
- 10.1.1. pavimentar aproximadamente 1.810,00 m² de ciclovia, com revestimento asfáltico em CBUQ sobre base granular;
- 10.1.2. implantar piso intertravado de concreto nas 5 (cinco) baías de mobiliário urbano e nos acessos da ciclovia;
- 10.1.3. implantar sistema de iluminação por meio de postes instalados a cada 30,00 metros;
- 10.1.4. executar sinalização vertical e horizontal visando a segurança de pedestres e ciclistas;
- 10.1.5. implantar mobiliário urbano em espaços para lazer e descanso;
- 10.1.6. melhorar a mobilidade urbana da região contemplada;
- 10.1.7. reduzir os custos de manutenção corretiva da ciclovia;
- 10.1.8. valorizar o entorno urbano e melhorar a qualidade de vida da população local.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, §1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)

- 11.1. Providências prévias à contratação que deverão ser tomadas pela Administração Municipal:
- 11.1.1. aprovar o Projeto de Engenharia, o Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo e a Planilha Orçamentária;
- 11.1.2. assegurar dotação orçamentária específica e emissão de reserva de dotação;
- 11.1.3. obter, se aplicável, as licenças e autorizações ambientais e de órgãos externos (concessionárias de água, esgoto, energia e telecomunicações);
- 11.1.4. elaborar o Termo de Referência, a minuta de edital e a minuta de contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 11.1.5. designar equipe de fiscalização e gestão contratual.
- 11.2. Necessidade de transição contratual em caso de contrato vigente:
- 11.2.1. Não há, no momento, contrato vigente para execução de Revitalização e Reforma de ciclovia que exija transição contratual. O objeto é novo, não configurando prorrogação ou repactuação de contrato anterior.
- 11.3. Capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual:
- 11.3.1. Considerando a natureza técnica do objeto, recomenda-se:
- 11.3.1.1. ciência e orientação da equipe de fiscalização quanto às normas DNIT/DER-RJ/ABNT de pavimentação e sinalização;
- 11.3.1.2. uso de checklists, registros fotográficos, relatórios de medição e solicitação de ensaios de controle tecnológico;

11.3.1.3. orientação quanto à gestão e fiscalização de contratos de obras de engenharia, conforme diretrizes dos órgãos de controle.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

12.1. Até o momento, não foram identificadas contratações estritamente interdependentes que constituam condição para a execução da obra, excetuando-se as eventuais intervenções em redes de água, esgoto, energia e telecomunicações, a serem articuladas com as respectivas concessionárias.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, §1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. Impactos ambientais potenciais

13.1.1. Os principais impactos ambientais potenciais são:

13.1.1.1. geração de ruído e poeira durante as obras;

13.1.1.2. produção de resíduos da construção civil (RCC) e necessidade de destinação adequada;

13.1.1.3. possível interferência em drenagens naturais e carreamento de sedimentos.

13.2. Medidas mitigadoras

13.2.1. Como medidas mitigadoras, serão observadas:

13.2.1.1. cumprimento da legislação ambiental, com gestão de RCC conforme a Resolução nº 307/2002 do CONAMA e normas e regulamentos aplicáveis;

13.2.1.2. utilização de bota-fora licenciados para material excedente;

13.2.1.3. controle de poeira (umedecimento de vias) e ruído (limitação de horários e manutenção de equipamentos);

13.2.1.4. sinalização de obra e dispositivos de segurança para pedestres, ciclistas e veículos.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. À luz das análises realizadas, conclui-se que:

14.1.1. a solução de pavimentação asfáltica em CBUQ sobre base granular, com piso intertravado nas baías de mobiliário urbano e acessos, sistema de iluminação e sinalização projetados, é tecnicamente adequada ao local;

14.1.2. os quantitativos e o valor estimado de R\$ 967.601,16 estão coerentes com o Projeto de Engenharia e com as referências oficiais de custos (tabelas SINAPI e EMOP, referência junho de 2026);

14.1.3. os impactos ambientais são controláveis e mitigáveis com a adoção das medidas previstas;

14.1.4. há interesse público relevante na execução da obra, com benefícios diretos à população local, ao desenvolvimento urbano e à mobilidade urbana do município.

14.2. Pelas justificativas apresentadas, e com base nos elementos levantados no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

14.3. Diante do exposto, considera-se viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo relacionados:

Ricardo de Moraes Capella

Diretor de Planejamento
Mat. 2390/02

João Gabriel Lisbôa Machado

Agente Administrativo
Mat. 2078/01

Raphael da Rosa Moura

Assess. Exec. de Planejamento
Mat. 1358/01

16. APROVAÇÃO

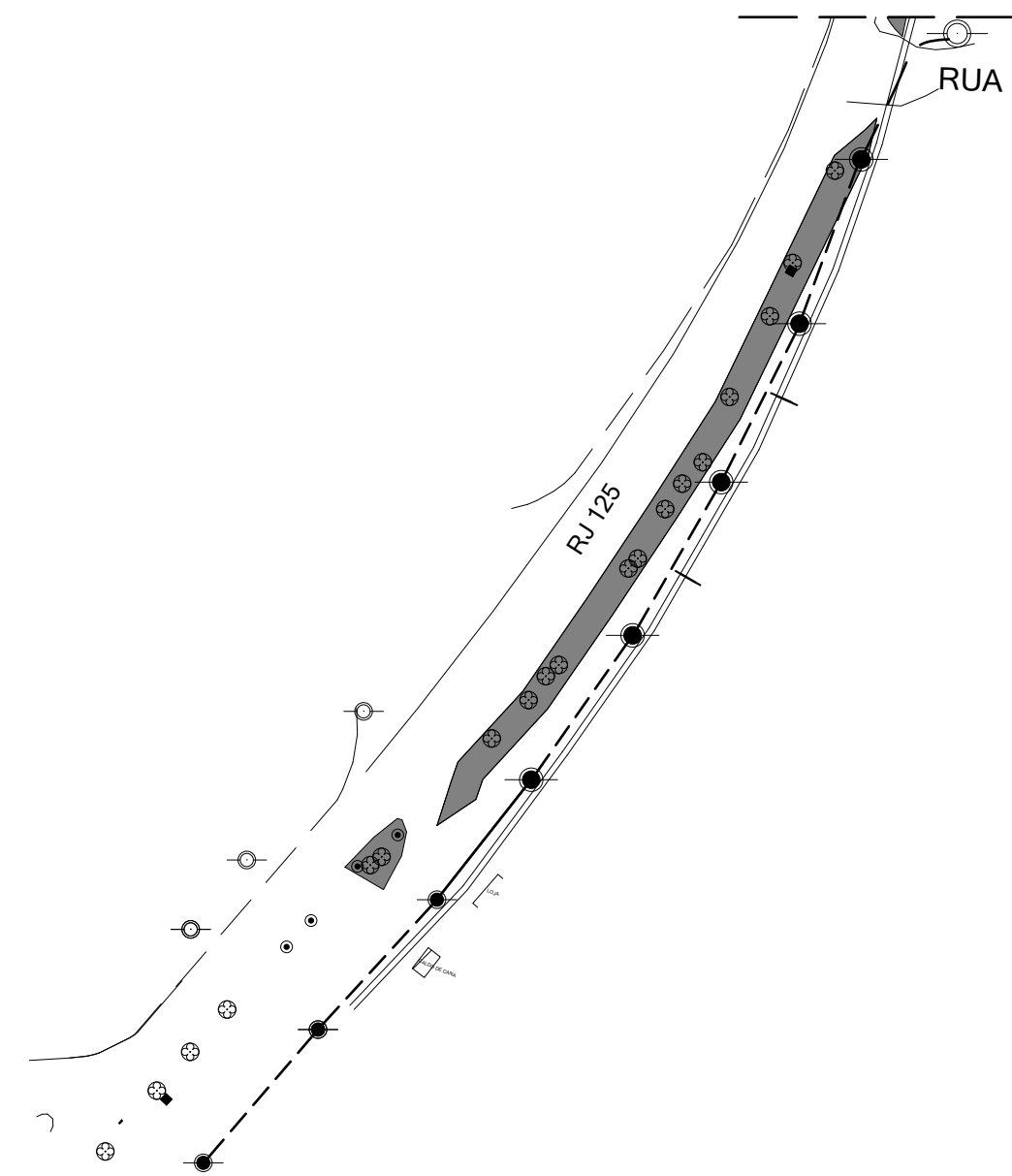
16.1. Declaramos que, à vista das informações constantes deste Estudo Técnico Preliminar, aprovamos sua utilização como base para o planejamento e a contratação da Obra de Revitalização e Reforma de Ciclovia - Bairro Pedras Ruivas - Paty do Alferes - RJ.

Juliano de Almeida Amaral

Secretária de Obras e Serviços Públicos
Mat. 1934/02

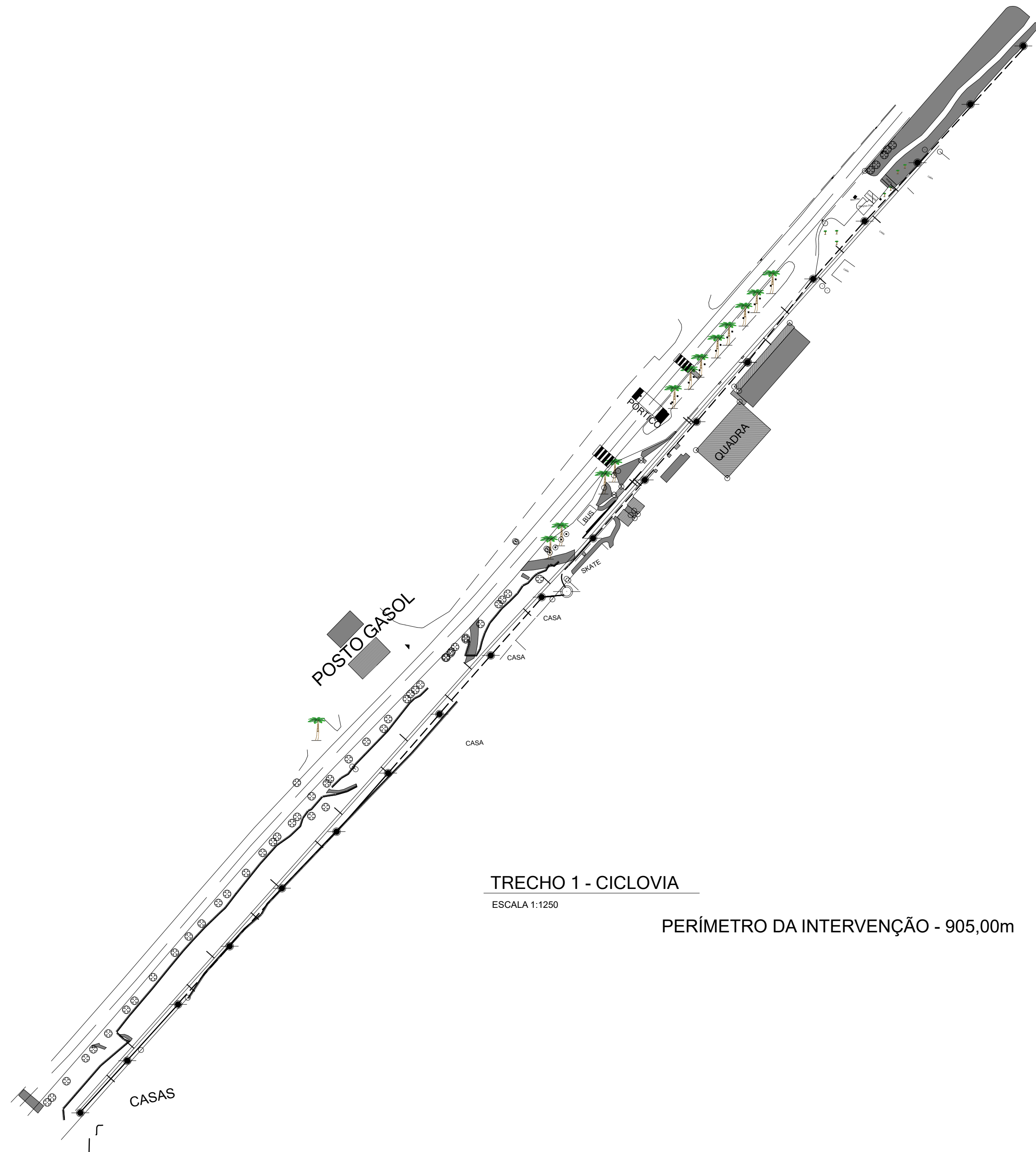
Anna Carolina Wilbert Reise

Secretária de Planejamento
Mat. 2034/02



LEGENDA

- Poste Light com alimentação elétrica em mergulho com eletroduto em PEAD de 1/2".
- Luminária nova com dois braços de luz com luminária de LED de 60W com caixa de passagem 30x30x30cm, com aterramento
- Eletroduto subterrâneo flexível em PEAD de 1/2", com cabo de alumínio, classe 2, isolamento 1 KV, XLPE, com cobertura em PVC, de 4x16MM² (3 fases + terra)



TRECHO 1 - CICLOVIA

ESCALA 1:1250

PERÍMETRO DA INTERVENÇÃO - 905,00m



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES – R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

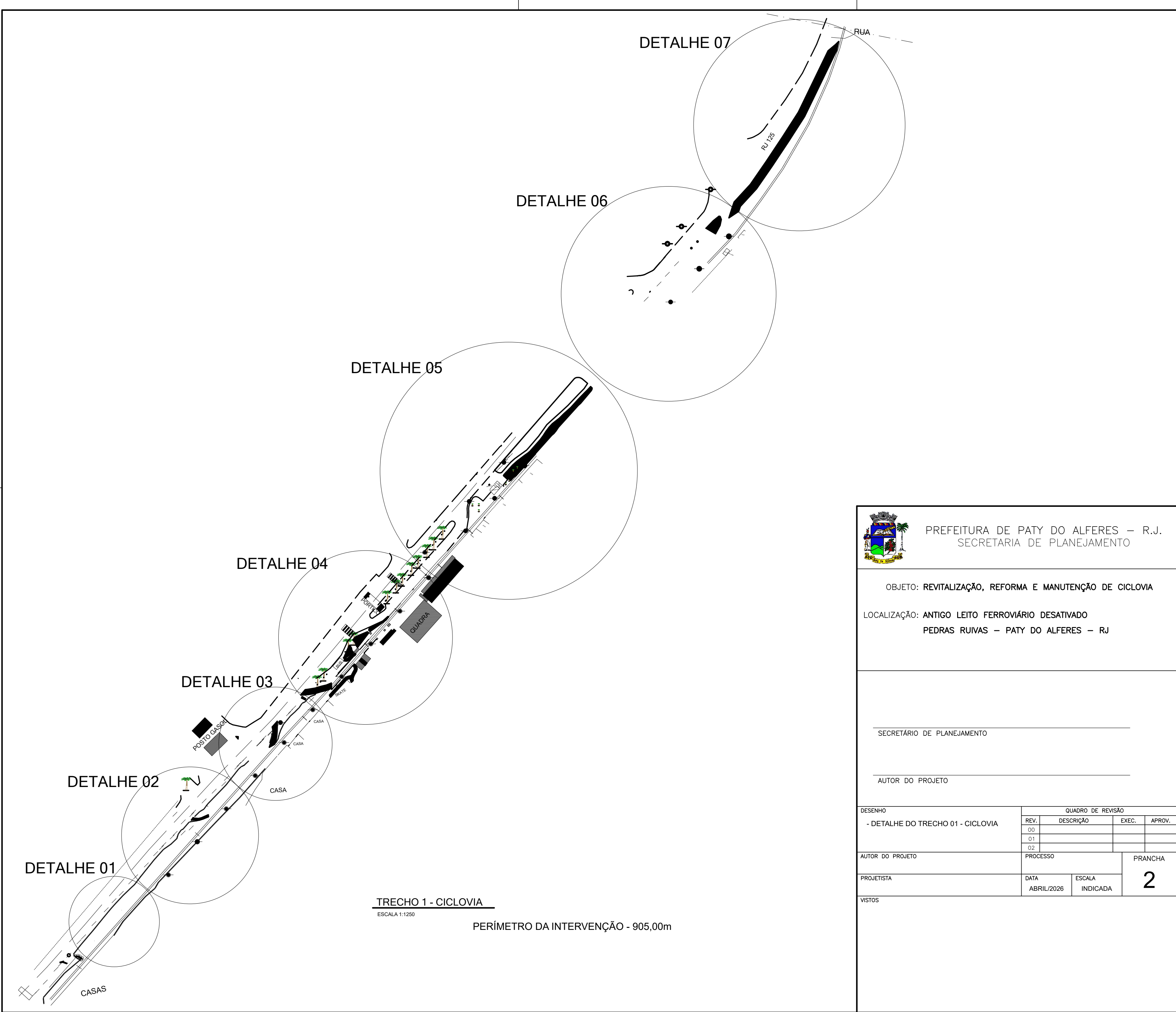
OBJETO: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO
PEDRAS RUIVAS – PATY DO ALFERES – RJ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTOR DO PROJETO

DESENHO - PROJETO ELÉTRICO	QUADRO DE REVISÃO			
	REV.	DESCRIÇÃO	EXEC.	APROV.
	00	Emissão Inicial	22/12/25	
	01			
	02			
AUTOR DO PROJETO	PROCESSO			PRANCHA
PROJETISTA	DATA	ESCALA	1	
VISTOS	SET./2026	INDICADA		



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES – R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO
PEDRAS RUIVAS – PATY DO ALFERES – RJ

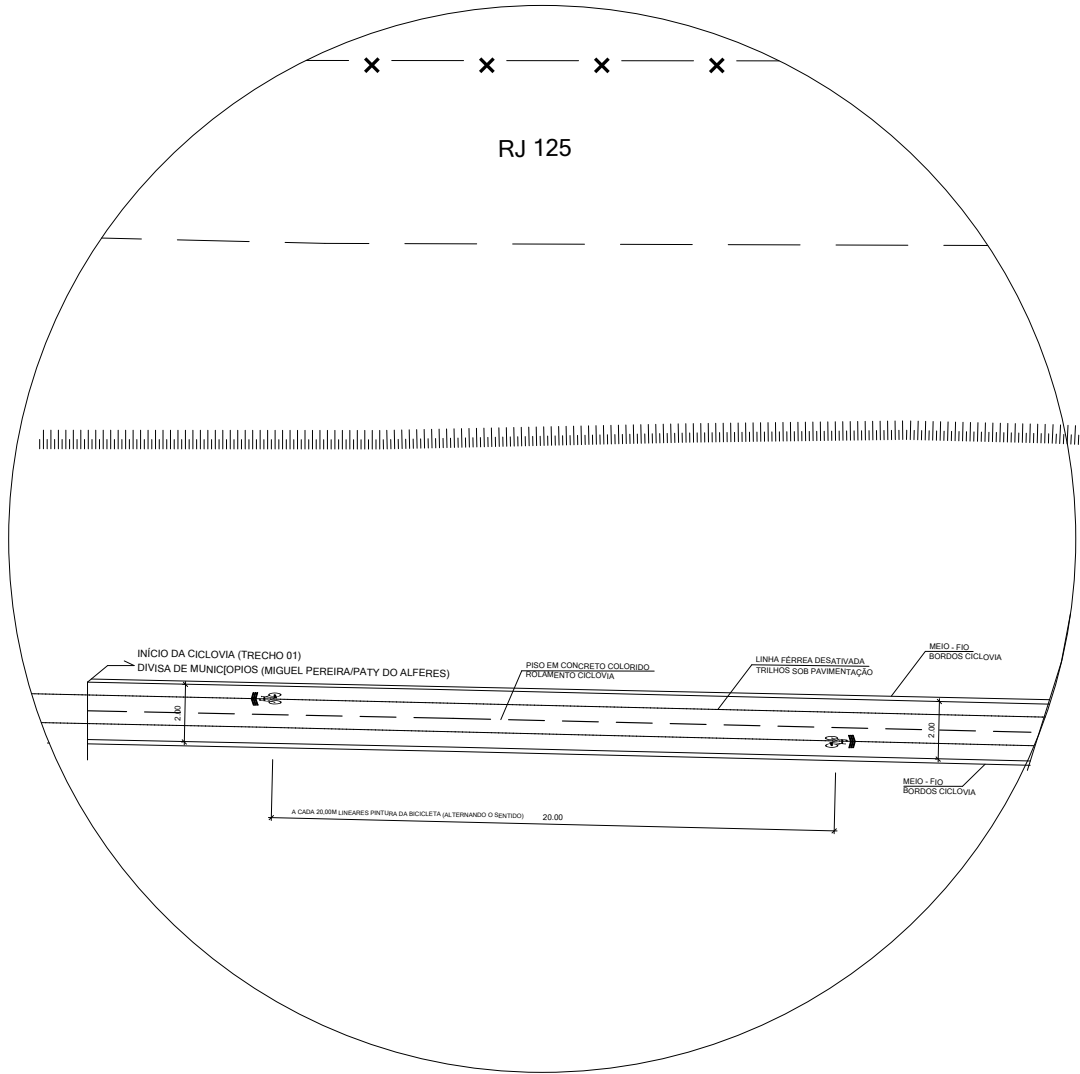
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTOR DO PROJETO

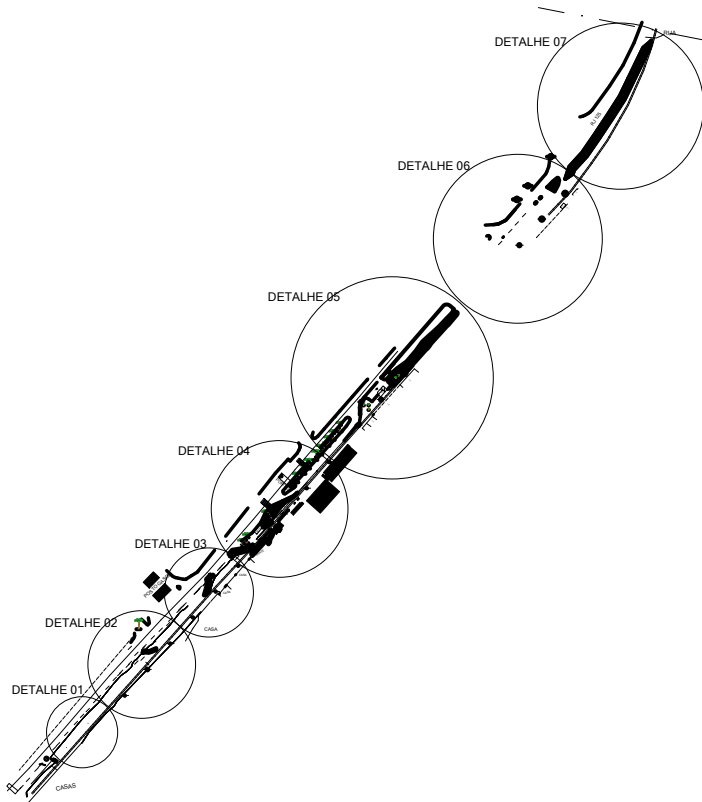
DESENHO	QUADRO DE REVISÃO			
	REV.	DESCRIÇÃO	EXEC.	APROV.
	00			
	01			
AUTOR DO PROJETO	02			
	PROCESSO			PRANCHA
PROJETISTA	DATA	ESCALA		
	ABRIL/2026	INDICADA		2

VISTOS

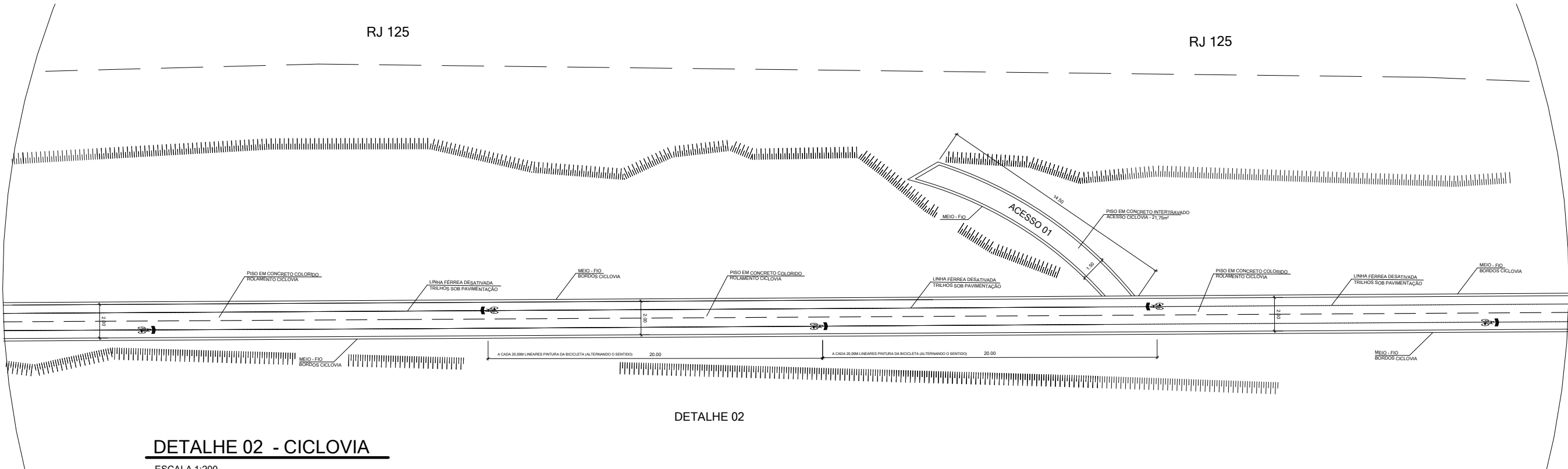
QUANTITATIVOS:	
PISO CONCRETO CICLOVIA:	1.810,00 m²
MEIO FIO CICLOVIA:	1.810,00 m
MEIO FIO ACESSOS:	99,20 m²
MEIO FIO TOTAL:	1.909,20 m²
ACESSOS CICLOVIA:	
PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO (NATURAL):	105,95 m²
ÁREA DE DESCANSO - PRAÇA	
PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO (NATURAL):	145,00 m²
PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO (VERMELHO) Tabeiras:	26,90 m²
PISO EM CONCRETO INTERTRAVADO - TOTAL PRAÇA:	171,90 m²
06 CONJUNTOS DE MESAS EM CONCRETO COM 04 ASSENTOS	
03 BANCOS DE PRAÇA EM FERRO FUNDIDO E RÉGUAS DE MADEIRA	
01 BICICLETÁRIO METÁLICO NA COR PRETA	
LIMPEZA EM PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO EXISTENTE:	200,00m²



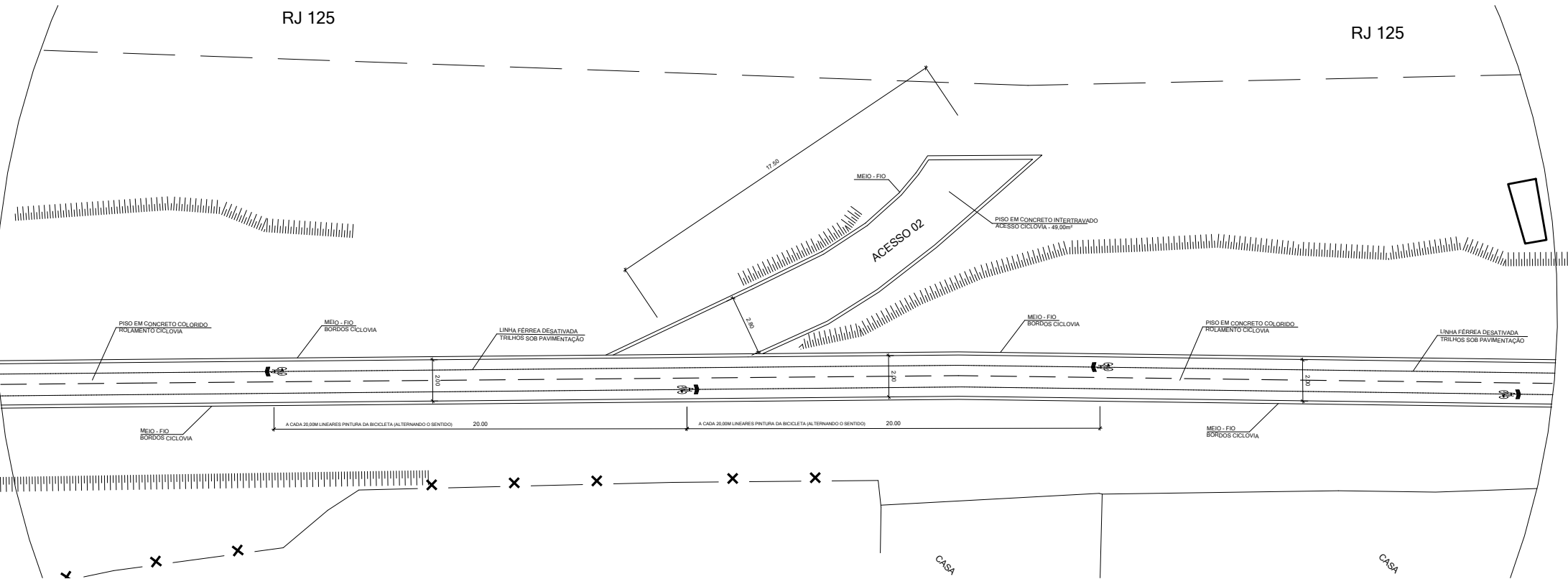
DETALHE 01 - CICLOVIA
ESCALA 1:200



TRECHO 1 - CICLOVIA
ESCALA 1:5000



DETALHE 02 - CICLOVIA
ESCALA 1:200



DETALHE 03 - CICLOVIA
ESCALA 1:200



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES – R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

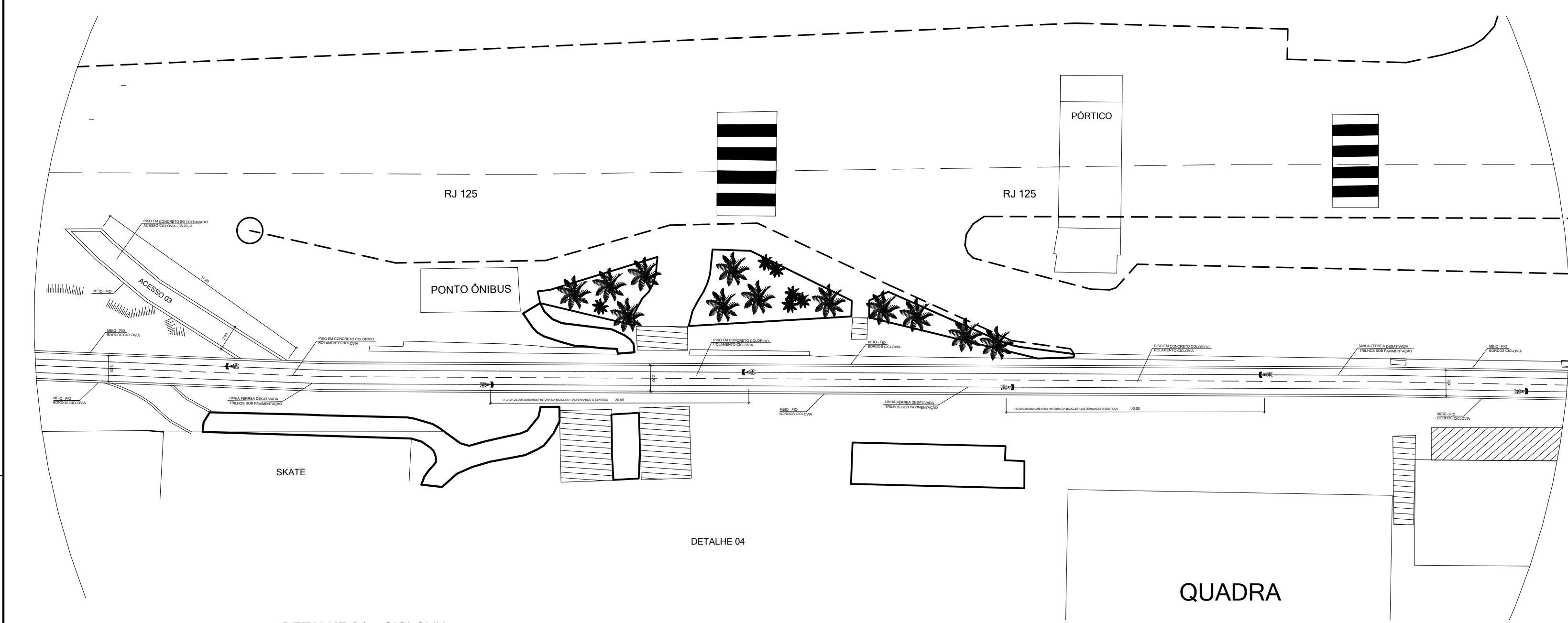
OBJETO: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO
PEDRAS RUÍVAS – PATY DO ALFERES – RJ

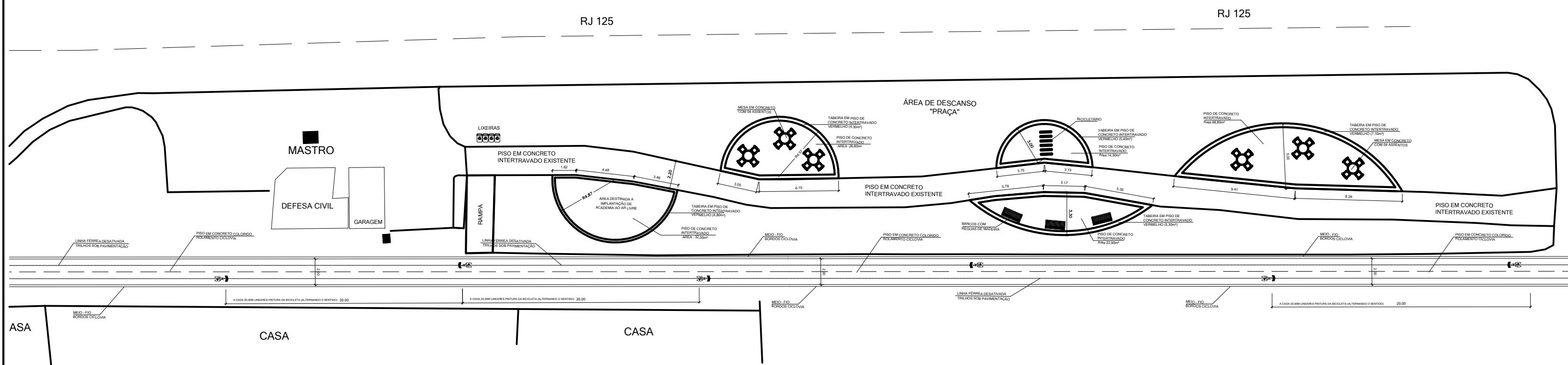
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTOR DO PROJETO

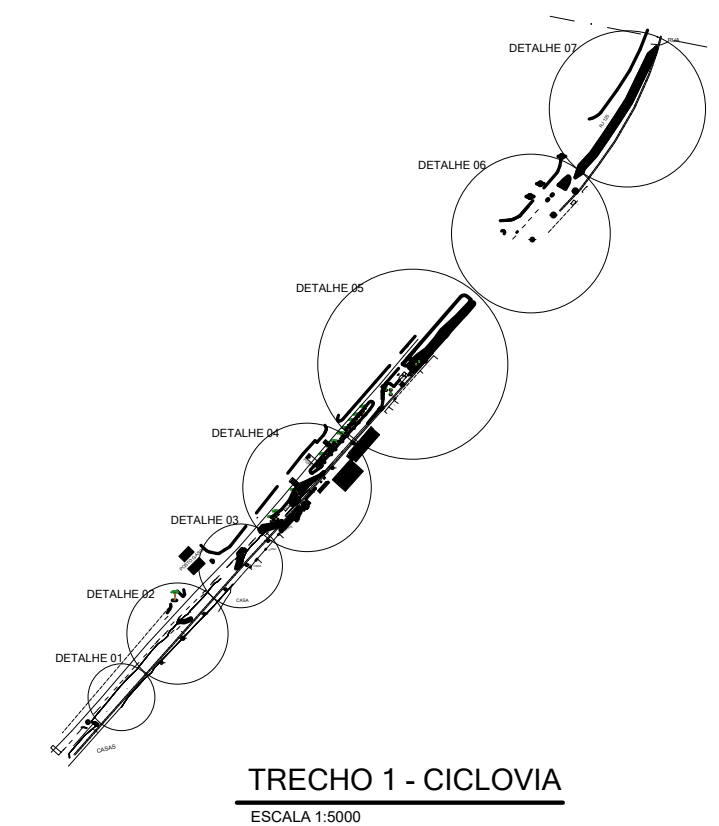
DESENHO	QUADRO DE REVISÃO			
	REV.	DESCRIÇÃO	EXEC.	APROV.
	00			
	01			
	02			
- DETALHE 01 - DETALHE 02 - DETALHE 03 - TABELA DE QUANTITATIVOS	PROCESSO		PRANCHA	
	DATA		3	
PROJETISTA	ABRIL/2026	ESCALA	INDICADA	
VISTOS				



DETALHE 04 - CICLOVIA
ESCALA 1:200



DETALHE 05 - CICLOVIA
ESCALA 1:200



PREFEITURA DE PATY DO ALFERES – R.J.
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

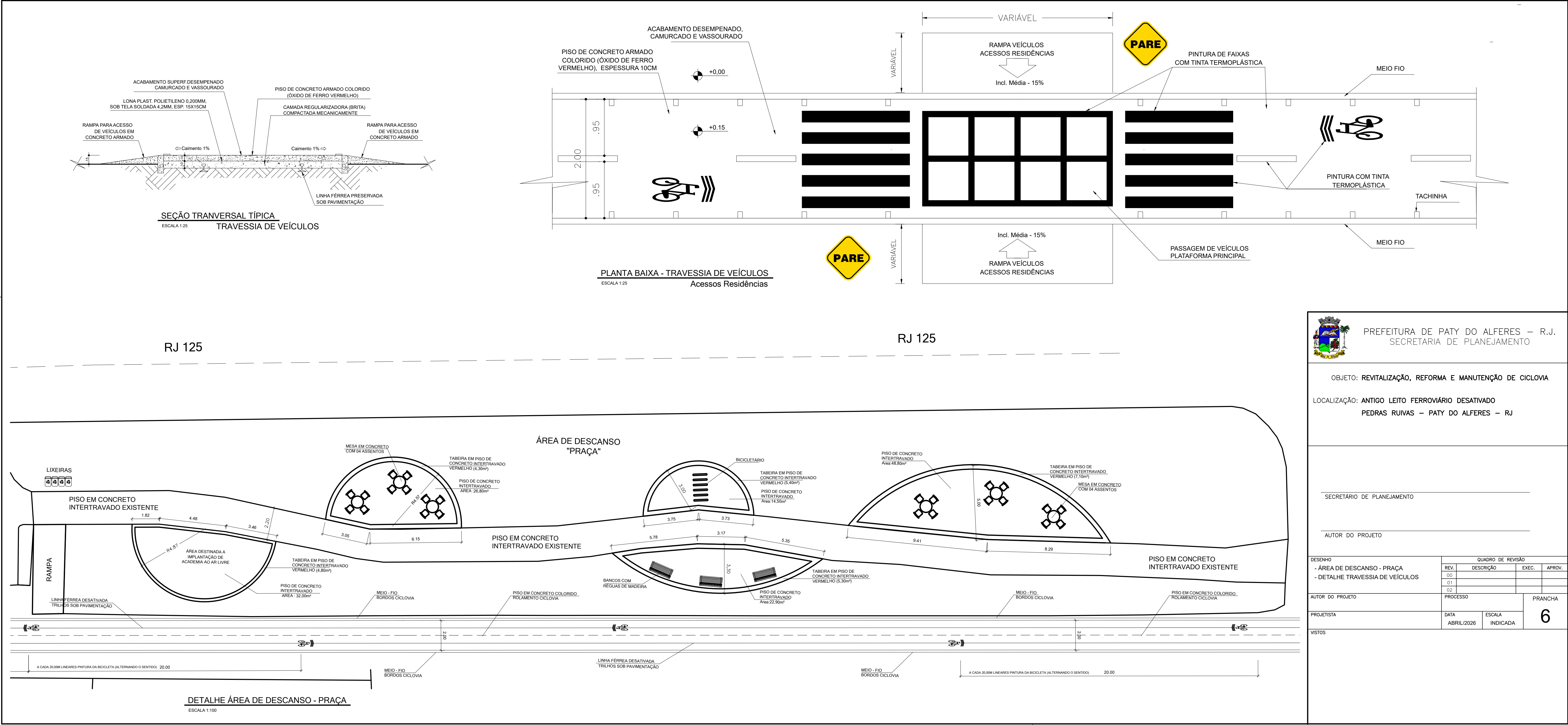
OBJETO: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO
PEDRAS RUIVAS – PATY DO ALFERES – RJ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTOR DO PROJETO

DESENHO - DETALHE 04 - DETALHE 05	QUADRO DE REVISÃO			
	REV.	DESCRIÇÃO	EXEC.	APROV.
	00			
	01			
AUTOR DO PROJETO	PROCESSO			PRANCHA 4
	DATA	ESCALA		
PROJETISTA	ABRIL/2026	INDICADA		
VISTOS				



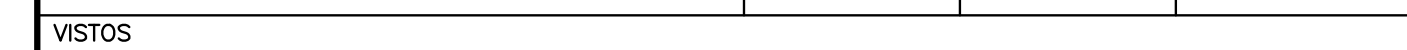
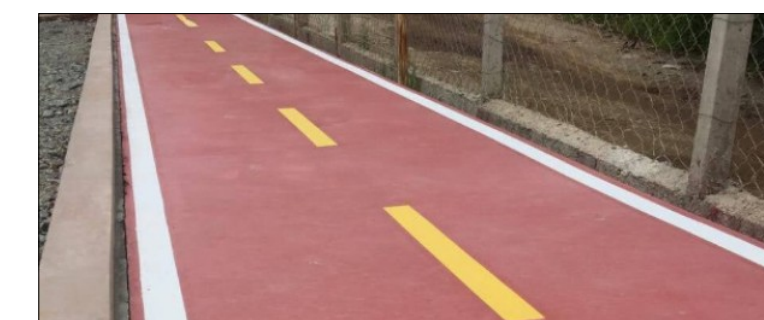
OBJETO: REVITALIZAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: ANTIGO LEITO FERROVIÁRIO DESATIVADO
PEDRAS RUIVAS – PATY DO ALFERES – RJ

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO

AUTOR DO PROJETO

DESENHO	QUADRO DE REVISÃO			
	REV.	DESCRIÇÃO	EXEC.	APROV.
	00			
	01			
AUTOR DO PROJETO	PROCESSO		PRANCHA	
PROJETISTA	DATA	ESCALA	6	
VISTOS	ABRIL/2026	INDICADA		



MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA

LOCALIZAÇÃO: Antigo Leito Ferroviário Desativado – Pedras Ruivas - Paty do Alferes - RJ

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 meses

Base/Ref.: SINAPI - 06/2026 - Rio de Janeiro/ EMOP - 06/2026 - Rio de Janeiro

B.D.I.: 22,04%

Encargos Sociais: Não Desonerado - embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

1. OBJETO:

Revitalização e reforma de ciclovia sobre o antigo leito ferroviário, no trecho inativo – trecho que se inicia no limite de municípios (Paty do Alferes/Miguel Pereira), no bairro Pedras Ruivas, finalizando na interseção com a Rua Prof. Fernandes Cornélio Neto, entrada do bairro Mato Grosso. Perfazendo uma distância de 905,00 metros lineares.

2. INTRODUÇÃO:

Este memorial descreve na íntegra os serviços de revitalização e reforma da ciclovia, com vistas ao atendimento da demanda por vias de acesso rápido e seguro entre bairros periféricos e a região central do município.

“A bicicleta é um meio de transporte acessível, saudável e divertido, que pode proporcionar aos moradores das comunidades: acesso à escola, ao trabalho, a recreação e a integração a outras formas de transporte...”¹

A execução desta obra proporcionará à comunidade local uma forma de praticar exercícios e se locomover com conforto e segurança. Lembrando que o trecho já é bastante utilizado para locomoção dos munícipes, mesmo não estando em estado de conservação desejável.

As intervenções previstas neste objeto possibilitarão o fácil deslocamento dos munícipes, criando assim uma opção para a redução de carros nas ruas, uma via segura e confortável para ciclistas, PCR, idosos e os mais diversos utilizadores da via de comunicação a ser executada, garantindo e melhorando, mesmo que parcialmente, a mobilidade urbana da cidade bem como a qualidade de vida da população.

Importante salientar a total conservação do trecho do leito ferroviário desativado (linha férrea - trilhos e dormentes), que estará protegido e preservado sob a pavimentação da ciclovia, embutido na camada de brita (base do pavimento), em todo o perímetro da reforma.

A seguir apresentamos os serviços a serem executados.

Todos os serviços serão descritos de forma bastante explícita, sempre se tomando como referência os projetos em anexo.

¹ Fonte: manual de projetos e programas para incentivar o uso de bicicletas em comunidades.

3. TRECHO INTERVENÇÃO: 905,00 M



4. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO SITUAÇÃO ATUAL





Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 5555 r.1082 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\servclient\Licitação\DiLicon-01\Meus Documentos\2026\CONCORRENCIA.26\Concorrência 002.26 - Revitalização e reforma da ciclovia - 05 - MEMORIAL-DESCRIPTIVO.docx



Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro, Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

Tel.: (24) 2485 5555 r.1082 | dep.engenharia@patydoalferes.rj.gov.br | www.patydoalferes.rj.gov.br

\\servclient\Licitação\DiIcon-01\Meus Documentos\2026\CONCORRENCIA.26\Concorrência 002.26 - Revitalização e reforma da ciclovia - 05 - MEMORIAL-DESCRIPTIVO.docx





5. SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS:

- Instalação de barracão de obra em chapa de madeira compensada com 6 mm de espessura, resinada, com piso cimentado e cobertura em telhas de fibrocimento.

Área mínima: 9,00 m² – dimensões sugeridas – 3,00 x 3,00 m;

- Instalação de banheiro químico, portátil, incluindo instalações e retirada do equipamento, bem como fornecimento dos produtos químicos pertinentes;

- Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra pública, tipo banner/plotter, constituída por lona e impressão conforme modelo fornecido.

Dimensões sugeridas: 3,00 (larg.) X 1,50 (alt.) = 4,50 m²;

- de maneira a garantir a segurança do barracão de obra como também dos transeuntes, uma vez que a obra acontecerá no transcorrer da rotina do bairro/cidade, deverá ser executado tapume com telha metálica. Para fechamento da área entorno do barracão.

Fechamento sugerido: (10,00 x 5,00)m = 60,00 m²;

- Acompanhando o andamento da execução da obra deverá ser utilizado em ambos os lados, onde for necessário, isolamento com tela plástica com malha de 5mm, de maneira a garantir a integridade do serviço, funcionários e transeuntes.

Previsão de evolução da obra: 100,00 metros lineares por semana;

- Transporte de equipamentos pesados em carretas.

- Mobilização e desmobilização de equipamentos (vibroacabadora, rolo compactador liso, rolo compactador pneus, pá carregadeira e escavadeira).

6. DEMOLIÇÕES:

- Execução de demolição de piso de concreto existente, de forma mecanizada com martelete e sem reaproveitamento do material.

7. MOVIMENTAÇÃO DE SOLO:

- Execução de escavação manual em material de 1ª categoria, a céu aberto, incluindo remoção do material escavado. Área da pavimentação da ciclovia;
- Regularização de superfícies em terra com motoniveladora adotando-se 2,30m de largura. (meio fio à meio fio – lados externos);
- Preparo manual de terreno, compreendendo acerto, raspagem eventual até 0.30m de profundidade e afastamento lateral do material excedente, inclusive compactação manual.
- Execução nos acessos à ciclovia (ver projetos em anexo).

8. BASES E PAVIMENTOS:

- Fornecimento e assentamento de meio fio em concreto pré moldado em ambos os bordos da ciclovia;
- Execução de base de brita corrida, incluindo compactação. Base para pavimentação do rolamento em concreto asfáltico da ciclovia;

Espessura: 15 cm

- Execução de imprimação de base de pavimentação – fornecimento e transporte;
- Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico “CBUQ”, camada de rolamento - inclusive carga e transporte

Espessura: 5 cm.

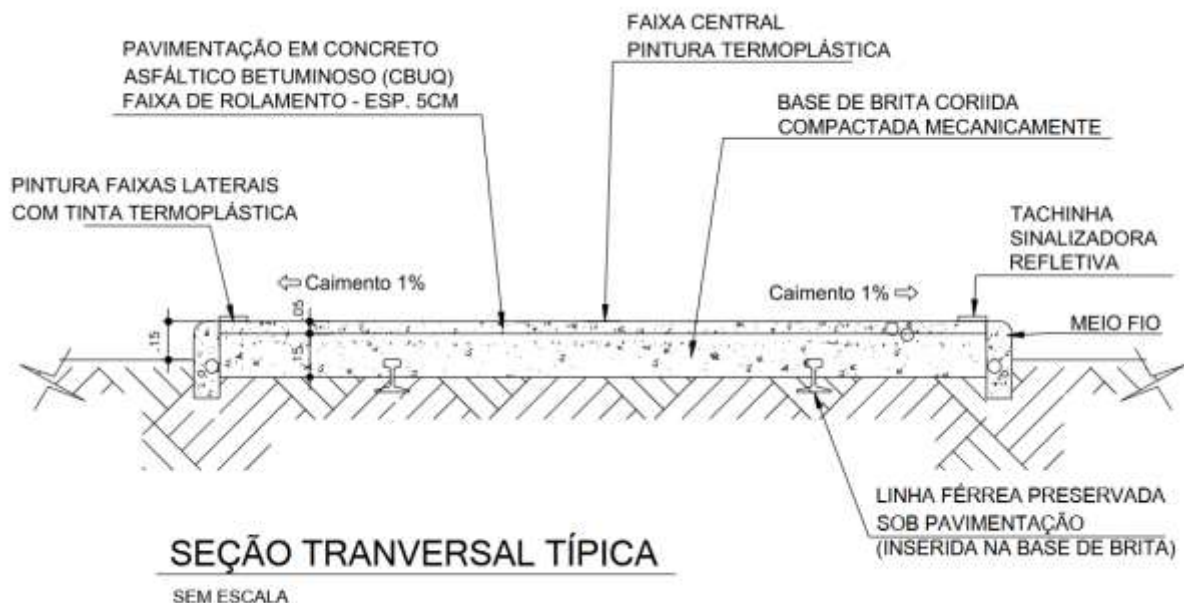


- Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular, cor natural e vermelho (tabeiras praça), de 20 x 10 cm;

Espessura mínima de 6 cm.

- Acessos à ciclovia e áreas de descanso (praça) demarcados em projetos anexos;
- Utilização de concreto armado, fck=30 MPa, incluindo materiais para 1,00 m³ de concreto, adensado e colocado, considerando 12,00 m² de área moldada, sendo 60 kg de aço CA-50 por m³, incluindo mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas.

- Rampas pontuais para travessias de veículos nos acessos as residências (ver detalhe – prancha 06).



9. EQUIPAMENTOS URBANOS:

Localização: área de descanso - "PRAÇA" (ver projeto anexo – prancha 06).

- Fornecimento e instalação de mesas de concreto armado, com 4 bancos também em concreto, conforme projeto Cehab, revestidos com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4, sendo a mesa medindo 0,80 x 0,80m com 0,80m de altura mais a fundação e os bancos com 0,35 x 0,35m e 0,50m de altura mais a fundação.

- Fornecimento e instalação de banco para jardins com 14 réguas de madeira, seção de (5,5 x 2,5) cm e comprimento de 2,00m, presas com parafusos de porca nos pés de ferro fundido, estes com 14kg, barra de ferro ao centro do assentamento, inclusive espigão de fixação, 4 bases de concreto de (15x15x30)cm, e pintura na cor a ser indicada.

- Execução e instalação de bicicletário metálico em tubos de ferro galvanizado, com diâmetro de 2", com costura, para instalações enterradas, inclusive conexões, emendas e proteção anticorrosiva. Mão de obra e material.

- Fornecimento e instalação de lixeira metálica dupla, capacidade de 60 l, em tubo de aço carbono e cestos em chapa de aço com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

- Execução de pintura interna ou externa sobre ferro com tinta a óleo brilhante, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de tinta antióxido e duas demãos de acabamento. Pintura de bicicletário metálico;

- Execução de sinalização horizontal, mecânica, com tinta termoplástica a base de resinas naturais e/ou sintéticas, em vias urbanas, aplicada com pistola(spray), conforme ABNT NBR 12935, 15405 e norma Dnit 100/2018-ES.

Pintura de faixas longitudinais [central (amarela) e laterais (brancas)], áreas de conflito, símbolos da bicicleta a cada 20,00m, seta para sentido do fluxo a cada 20,00m. Ver prancha 07;

- Fornecimento e instalação de placas de sinalização de rodovias, em chapa de aço nº 16, tratada quimicamente, inclusive pintura com metal primer nas duas faces e esmalte sintético preto no verso. Aplicação de películas refletivas no grau técnico e película para legenda, fixado em um ou dois postes de madeira.



11.1. MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

11.2. GENERALIDADES

Rua Coronel Manoel Bernardes, N° 157 / Sala 210 à 214
Centro. Paty do Alferes-RJ CEP 26950-00

seccionada por região de forma a atender a melhor distribuição dos circuitos, amenizando os transtornos de queda de tensão e elevada corrente nos cabos de alimentação. Todos os pontos de derivação terão reforço no aterramento por meio de haste de aterramento tipo copperweld Ø5/8"x 2,4 metros, utilizando-se fio de alumínio, de 16,00 mm², atendendo a configuração da norma vigente.

11.3. ALIMENTAÇÃO

A alimentação do ramal de entrada para os circuitos será feita através de ligação subterrâneo, com cabo de alumínio, classe 2, isolamento em XLPE+PVC, tensão isolamento 1kV, com três condutores, sendo duas fases e um aterramento (2F+T) – 220V. Partirá da rede oriunda derivação da rede de iluminação pública da concessionária, onde os condutores do ramal serão conectados na rede trifásica da mesma, alimentando os circuitos elétricos que serão conectados aos postes de iluminação, instalados de forma estratégica a favorecer o circuitamento e o balanceamento da corrente e tensão das cargas. Em toda derivação, o ramal de entrada seguirá subterrâneo, em eletroduto corrugado tipo PEAD, de 1.1/2" para alimentar os postes de iluminação distribuídos conforme projeto. Nos trechos sob o solo o eletroduto deverá ficar a uma profundidade mínima de 40 cm em terra compactada manualmente com largura de 20 cm. As caixas de passagem a serem instaladas nos padrões de entrada de energia e na base de cada poste de iluminação serão de concreto, medindo 30x30x30cm (LxCxP), e deverão possuir tampa de concreto com perfeito acabamento e encaixe. No fundo de cada caixa deverá ser deixado uma camada de 15 cm de brita fina.

11.4. CONDUTORES

Os condutores serão formados por fios de cabo de alumínio, classe 2, isolamento 1 kv, XLPE, com cobertura em PVC, na cor preta de 16mm², devendo possuir selo do IMETRO. O dimensionamento da seção nominal se deu de acordo com a carga total a ser atendida, conforme NBR 5410. Entre as caixas de passagem individuais dos postes e suas respectivas luminárias, será utilizado cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², antichama 450/750V.

Onde houver necessidade de emendas entre condutores a isolamento deverá ser perfeitamente feita utilizando-se primeiramente fita auto fusão e sobre esta, fita isolante devidamente aplicada. Cores para os condutores: Fase => Preto, Branco e Vermelho; Neutro => Azul claro; Terra (PE) => Verde. Para o dimensionamento das bitolas dos fios correspondentes ao projeto, foi utilizada a tabela 36 da NBR 5410, tendo como referência uma temperatura ambiente de 30°C e uma temperatura de 70 °C para o condutor.

11.5. LUMINOTÉCNICA/ILUMINAÇÃO

Convencionou-se a utilização luminária de led para iluminação pública, de 51 W até 67 W, em poste com altura de 7 metros de altura em aço cônico, reto, com luminária de projeção de 22 cm. Para o circuito da iluminação, convencionou-se utilizar cabos de 16mm² e o de 2,5 mm² nas derivações em função de suportar uma corrente maior, numa tensão de 220 V, apresentando um regime de trabalho satisfatório considerando que cada circuito terá aproximadamente 270 metros a contar de cada ponto de derivação. A determinação do tipo de lâmpada para a área externa aplica-se devido ao fator de determinação de cores, em virtude do nível de segurança, sendo utilizadas luminárias de LED menos 9.000 lúmens e 5.000K.

11.6. ATERRAMENTO:

Para atender a norma vigente, foi considerado o valor de 600 Ωm para a resistividade do solo, considerando o mesmo como um solo análogo ao tipo terra calcária ou argila compacta. O condutor (fio)

de cobre utilizado na conexão até a haste deve ser flexível de 16 mm² acomodado junto dos cabos fase do circuito de alimentação das luminárias instalados à 40 cm de profundidade com 40 cm de largura no solo em eletroduto em PEAD de 1,5". As caixas de inspeção de aterramento devem ter no mínimo 40 cm de profundidade com largura e comprimento de 40 cm instalados na base do poste do padrão de entrada de energia. As hastes de aterramento devem ter 20 cm de sua estrutura aparente dentro da caixa de inspeção do aterramento. A malha de aterramento pertencente ao circuito de alimentação das luminárias deverá ser conectada separadamente do condutor neutro à sua haste de terra, conforme exigências da concessionária de energia.

11.7. ELETRODUTOS:

Os diâmetros dos eletrodutos atendem a NBR 5410 em função de utilizar aproximadamente 40% de sua área útil, no intuito de não prejudicar a passagem da corrente, melhorando a capacidade de condução dos condutores. Convencionou-se a utilização de eletroduto de 1.1/2" (polegada) para toda instalação subterrânea entre as caixas de passagem dos pontos de luz, que fazem a distribuição do ramal principal dos circuitos de alimentação. "Os eletrodutos de 1.1/2" devem ser instalados sob o solo conectando uma caixa de passagem a outra, alocadas na base de cada poste de iluminação espaçado conforme projeto.

11.8. SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS CONTEMPLADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS, EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM, PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE, PROJECAO HORIZONTAL=1000MM, PROJECAO VERTICAL=370MM. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	68,00
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	34,00
CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC NA COR PRETA DE 16MM2	M	4.400,00
DUTO ANELAR FLEXIVEL, NA COR CINZA CONCRETO, SINGELO, DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), PARA PROTECAO DE CONDUTORES ELETRICOS, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2", SENDO O DIAMETRO INTERNODE 52,0MM, COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES (TAMPOES) NAS EXTREMIDADES, LANÇADO DIRETAMENTE NO SOLO, INCLUSIVE CONEXOES E KIT VEDACAO	M	1.100,00
ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2"	M	40,00
ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA A FRIO EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA (MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	80,00
RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS, INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS	M	1.000,00
HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8" (16MM), COM 2,40M DE COMPRIMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	12,00
CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X 300 MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	12,00
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	M3	56,00

CONECTOR PERFORANTE P/REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO ESTANHADO,C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE ELETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C,GRAU DE PROTECAO:IP-65,P/CABOS:PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2.FORNECIMENTO	UN	12,00
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	68,00
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	34,00
RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M	UN	34,00
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00
FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COMCHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAODE POSTE RETO DE ACO,DE 12,00 ATE 15,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES	UN	34,00

12. PROGRAMA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL

As normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional deverão ser rigorosamente observadas, com monitoração constante. Essa fiscalização não substitui a atuação das autoridades responsáveis que, verificarão periodicamente o cumprimento de todas as normas legais em vigor, incluindo as Normas de Segurança e Prevenção de Acidentes (NR's do Ministério do Trabalho), bem como a execução dos Programas de Controle de Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).

A execução de qualquer atividade ou tarefa que envolva condições de risco deverá ser previamente planejada, objetivando sua execução com a máxima segurança.

A promoção da saúde deverá ser um objetivo permanente de todas as empresas CONTRATADAS, através do desenvolvimento de programas de avaliação e acompanhamento médico ocupacional.

As condições de risco, ao serem identificadas nos ambientes de trabalho, deverão ser imediatamente corrigidas, de acordo com as prioridades compromissadas e previamente acordadas com as partes envolvidas.

A ordem, arrumação e limpeza são fatores considerados fundamentais e essenciais para a manutenção de um ambiente de trabalho preventivamente sadio e seguro.

O não cumprimento das normas, procedimentos e sinalização de segurança e de proteção ambiental será passível de punição.

Todos os colaboradores envolvidos observarão as normas de segurança do trabalho, incluindo uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) como máscaras, botas, protetores auriculares, luvas, capacetes, etc.

Toda a parte de segurança, EPI's são de responsabilidade da empresa.

Cabe salientar que a legislação que trata de EPI no âmbito da segurança e saúde do trabalhador é estabelecida pela consolidação das leis do trabalho (CLT).

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

É de responsabilidade da contratada manter em canteiro de obra o diário de obra devidamente preenchido e atualizado para fins de fiscalização e registro;

Qualquer assunto, item ou serviço não contemplado neste memorial descritivo, por ocasião de imprevistos de obras, deverão ser registrados em diário de obra ou documento apropriado para fins de registro, devidamente assinado pelas partes;

Testes hidráulicos, elétricos e funcionais serão realizados durante e no final da obra conforme entendimento da fiscalização;

Paty do Alferes, 20 de agosto de 2026

Ricardo de Moraes Capella
CAU-RJ A28228-6
Mat. 2390/02



Paty
 PREFEITURA

Tomador

Secretaria demandante

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto da contratação

Local da intervenção

OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA

PEDRAS RUIVAS

Referencia legal do recurso

Origem recurso

LEI MUNICIPAL Nº3.338 DE 21/01/2026

EMENDA IMPOSITIVA Nº 395/2024

Obs:

Base custo

Referencia

BDI

Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Sinapi/ Emop

jun-26

22,04%

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	SEPLAN 001	Próprio	Administração Local	UNIDADE	10,00	Considerando percentual para Administração Local (1º Quartil) em 1,98% do total da planilha orçamentária. Então: $924.572,38 \times 1,98\% = 18.306,53$ Considerando R\$ 1.905,20 por unidade da composição, temos: $18.306,53 / 1.905,20 = 9,60$ un Arredondamento: 10,00 un
2			SERVIÇOS PRELIMINARES			
2.1	02.004.0010-0	EMOP	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ESPESSURA, RESINADA, SIMPLES, REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES, PISO EM CIMENTADO, COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM, INCLUSIVE INSTALACOES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	9,00	Área mínima - 9,00m²
2.2	02.006.0050-0	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNXMES	3,00	Previsão da obra - 03 meses
2.3	02.020.0002-0	EMOP	ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	4,50	Área mínima - 4,50m² Dimensões sugeridas: [3,00 (larg.) x 1,50 (alt.)]m
2.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	60,00	Considerando fechamento da área do barracão e estocagem de material. Fechamento Sugerido: 10,00x5,00m. Total linear: 30,00m x 2,00 (alt.) = 60,00m²
2.5	07529	EMOP	TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	200,00	Considerando avanço semanal da obra em 100,00m (lineares), com proteção para ambos os lados nos trechos semanais. Total: 100,00 x 2 = 200,00 m
2.6	04.005.0350-1	EMOP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS, EXCLUSIVE A CARGA E DESCARGA (VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	13630,00	Mobilização/Desmobilização Equipamentos: Vibroacabadora: 10,10 tf

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
3			DEMOLIÇÃO			
3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	45,25	Extensão total do trecho com 905,00m e largura média de 2,00m. Considerando que apenas metade do trecho há revestimento a ser demolido. Sendo assim: $(905,00/2) \times 2,00 = 905,00\text{m}^2 \times 0,05 \text{ (espessura)} = 45,25\text{m}^3$
4			MOVIMENTO DE TERRA			
4.1	03.001.0080-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, A CEU ABERTO, ATÉ 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOÇÃO ATÉ 1 DAM 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	413,57	área do trecho: $905,00 \times 2,00 = 1.810,00\text{m}^2 \times 0,20 = 362,00\text{m}^3$ Área Praça: $171,90\text{m}^2 \times 0,30 = 51,57\text{m}^3$ Total = 413,57m³
4.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1945,10	área do trecho: $905,00 \times 2,00 = 1.810,00\text{m}^2 + 135,10\text{m}^2 \text{ (praça)} = 1.945,10\text{m}^2$
4.3	01.005.0004-0	EMOP	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM E VENTILADO ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	105,95	Preparo Acessos Ciclovia: $21,75 \text{ (acesso01)} + 49,00 \text{ (acesso02)} + 35,20 \text{ (acesso03)} = 105,95\text{m}^2$
5			BASES E PAVIMENTOS			
5.1	08.001.0008-0	EMOP	BASE DE BRITA CORRIDA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, MONTADA APÓS A COMPACTAÇÃO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	271,50	área do trecho 01- Base do pavimento da ciclovia: $905,00 \times 2,00 = 1.810,00\text{m}^2 \times 0,15 \text{ (esp)} = 271,50\text{m}^3$
5.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1909,20	Extensão total do trecho com 905,00m. Temos: $905,00 \times 2 = 1810,00\text{m}$ Acessos Ciclovia: 99,20m Total: 1.909,20m
5.3	20.009.0001-1	EMOP	IMPRIMAÇÃO DE BASE DE PAVIMENTAÇÃO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1810,00	área do trecho 01: $905,00 \times 2,00 = 1.810,00\text{m}^2$
5.4	00000517	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	2172,00	Taxa de aplicação: 1,20 l/m² total: $1.810,00 \times 1,2 = 2.172,00 \text{ l}$
5.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	651,60	Momento do transporte: $2.172,00 \text{ (volume previsto)} \times 0,01 \text{ (peso específico)} \times 30,00 \text{ (DMT)} = 651,60 \text{ m}^3 \times \text{txkm}$
5.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	90,50	área do trecho 01: $905,00 \times 2,00 = 1.810,00\text{m}^2 \times 0,05 \text{ (esp.)} = 90,50\text{m}^3$
5.7	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	208,15	$90,50 \text{ (volume previsto)} \times 2,3 \text{ (peso específico CBUQ)} = 208,15 \text{ t}$
5.8	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6244,50	$90,50 \text{ (volume previsto)} \times 2,3 \text{ (peso específico CBUQ)} = 208,15 \text{ t} \times 30,00 \text{ (DMT)} = 6.244,50 \text{ txkm}$

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
5.9	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	250,95	Acessos Ciclovia: 105,95m² Área Praça: 145,00m² Total:250,95m²
5.10	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	26,90	Área Praça: Tabeiras - 26,90m²
5.11	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	200,00	Área praça (piso existente): 200,00m²
5.12	11.013.0140-0	EMOP	CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	4,00	Para execução de rampas para acesso de veículos (8 travessias): Largura média 3,50m 0,50m³ (por travessia) x 8 = 4,00m³
6			EQUIPAMENTOS URBANOS			
6.1	09.012.0004-0	EMOP	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. A MESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 15%-PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	UN	6,00	Total - 04 unidades (VER PRANCHA 06)
6.2	09.013.0002-0	EMOP	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA,SECAO DE (5,5X2,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NO S PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO AO CENT RO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO,4 BASES DE C ONCRETO DE (15X15X30)CM,E PINTURA NA COR A SER INDICADA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3,00	Total - 03 unidades (VER PRANCHA 06)
6.3	15.003.0545-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2",COM COSTURA,PAR A INSTALACOES DIVERSAS ENTERRADAS,INCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS E PROTECAO ANTICORROSIVA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	15,00	Para execução de Bicicletário: Dimensões 1x1x1 m. (1,00+1,00+1,00) x 5 = 15,00m
6.4	20131	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESON ERADOS	H	40,00	Para execução de Bicicletário: Considerando 05 dias de serviço com 8h diárias. Total: 40,00 horas
6.5	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	40,00	Para execução de Bicicletário: Considerando 05 dias de serviço com 8h diárias. Total: 40,00 horas
6.6	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2,00	Total - 02 unidades (VER PRANCHA 06)
7			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			
7.1	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRIL HANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	6,75	Pintura Bicicletário: Tubo 2" - circunferência- 0,15m Total: 15,00m x 0,15= 2,25m² x 3 (coeficiente) = 6,75m²

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
7.2	05.020.0012-0	EMOP	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLIC ADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,15405 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	312,12	Faixa Central e Faixas Laterais da Ciclovia: $3 \times 905 = 2.715,00 \times 0,10$ (espessura) = $271,50\text{m}^2$ Área de Conflito - Ruas (faixas+PARE): $2 \times 9,00\text{m}^2 = 18,00\text{m}^2$ Simbols Bicicleta (a cada 20,00m): $905,00 / 20 = 45,25$ unidades $\times 0,50\text{m}^2 = 22,62\text{m}^2$ Total Pintura termoplástica: $312,12\text{m}^2$
7.3	103739	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	905,00	Considerando colocação a cada 2,00m em ambos os bordos da ciclovia: $1810,00 / 2 = 905,00$ unid
7.4	05.015.0065-0	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATAD A QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICUL AS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	5,60	Placas áreas de conflito: $12 \text{ unid} \times 0,20$ (área placa) = $2,40\text{m}^2$ Placas Travessias Casas: $[8 \times 2] \times 0,20 = 3,20\text{m}^2$ Total Placas: $5,60\text{m}^2$
7.5	05.020.0012-0	EMOP	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLIC ADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,15405 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	72,00	Área de Conflito - Travessias Casas (faixas+PARE): $8 \times 9,00\text{m}^2 = 72,00\text{m}^2$
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO 01			
8.1	18.260.0040-0	EMOP	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECÃO HORIZONTAL=1000MM,PROJECÃO VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E CO LOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	68,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.2	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	34,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.3	11599	EMOP	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1 KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC NA COR PRETA DE 16MM2	M	4400,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.4	06.069.0010-0	EMOP	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIET ILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES EL ETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 2",SENDO O DIAMETRO INTERNO DE 52,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMP OES)NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE C ONEXOES E KIT VEDACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1100,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.5	15.045.0116-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSA GEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2" 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	40,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.6	03.001.0010-0	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA A FRIO EM MATERIAL DE 2ªCATEGO RIA(MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EX CLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	80,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.7	21.004.0185-0	EMOP	RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS,INSTALADOS EM L INHA DE DUTOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1000,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
8.8	15.007.0209-0	EMOP	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 2,40M DE C OMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.9	00041474	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	12,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.10	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	56,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.11	21.028.0140-0	EMOP	CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0 ,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS C ORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO E STANHADO,C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C,GRAU DE PROTECAO:IP-65,P/CABOS :PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2.FORNECIMENTO	UN	12,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.12	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025_PS	UN	68,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.13	105958	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	34,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.14	21.004.0140-0	EMOP	RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	34,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
8.16	21.011.0015-0	EMOP	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COM CHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAO DE POSTE RETO DE ACO,DE 12,00 ATE 15,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	34,00	CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Tipo de Licitação **Concorrência**
 Processo Licitatório **3227/20**

Ricardo Capella de Moraes
 Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento
 Mat.:2390/02
 Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6



Tomador		Secretaria demandante		
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Objeto da contratação		Local da intervenção		
OBRA DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA		PEDRAS RUIVAS		
Referencia legal do recurso		Origem recurso		
LEI MUNICIPAL Nº3.338 DE 21/01/2026		EMENDA IMPOSITIVA Nº 395/2024		
Obs:		Base custo	Referencia	BDI
Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.		Sinapi/ Emop	jun-26	22,04%

Orçamento Sintético

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL		1		23.892,80	23.892,80	2,47 %
1.1	SEPLAN 001	Próprio	Administração Local	UNIDADE	10	1.957,79	2.389,28	23.892,80	2,47 %
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		65.643,08	65.643,08	6,78 %
2.1	02.004.0010-0	EMOP	BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ES PESSURA,RESINADA,SIMPLES,REAPROVEITAMENTO DE 2 VEZES,PISO EM CIMENTADO,COBERTURA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO SEM AMIANTO, ESPESSURA 6MM,INCLUSIVE INSTALACOES 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	9	623,38	760,77	6.846,93	0,71 %
2.2	02.006.0050-0	EMOP	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RE TIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROP RIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UNXMES	3	1.350,00	1.647,54	4.942,62	0,51 %
2.3	02.020.0002-0	EMOP		m²	4,5	285,02	347,83	1.565,23	0,16 %
2.4	98459	SINAPI	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	60	101,01	123,27	7.396,20	0,76 %
2.5	07529	EMOP	TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	M	200	1,32	1,61	322,00	0,03 %
2.6	04.005.0350-1	EMOP	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A C ARGA E DESCARGA(VIDE ITEM 04.014.0091) E O CUSTO HORARIO DOS EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	T X KM	13630	2,68	3,27	44.570,10	4,61 %
3			DEMOLIÇÃO		1		8.056,31	8.056,31	0,83 %
3.1	104790	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	45,25	145,89	178,04	8.056,31	0,83 %
4			MOVIMENTO DE TERRA		1		32.315,09	32.315,09	3,34 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
4.1	03.001.0080-1	EMOP	ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A CEU ABERTO,ATE 0,50M DE PROFUNDIDADE COM REMOCAO ATE 1 DAM 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	413,57	55,00	67,12	27.758,81	2,87 %
4.2	100575	SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	m²	1945,1	0,68	0,82	1.594,98	0,16 %
4.3	01.005.0004-0	EMOP	PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM EVEN TUAL ATE 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATE RIAL EXCEDENTE,INCLUSIVE COMPACTACAO MANUAL 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	105,95	22,91	27,95	2.961,30	0,31 %
5			BASES E PAVIMENTOS		1		506.240,21	506.240,21	52,32 %
5.1	08.001.0008-0	EMOP	BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS A COMPACTACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	271,5	202,49	247,11	67.090,36	6,93 %
5.2	94275	SINAPI	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	1909,2	54,06	65,97	125.949,92	13,02 %
5.3	20.009.0001-1	EMOP	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUC OES PARA EXECUCAO",DO DER-RJ,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO E TRAN SPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1810	0,60	0,73	1.321,30	0,14 %
5.4	00000517	SINAPI	EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	L	2172	11,55	14,09	30.603,48	3,16 %
5.5	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	651,6	2,12	2,58	1.681,12	0,17 %
5.6	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	m³	90,5	1.914,46	2.336,40	211.444,20	21,85 %
5.7	101002	SINAPI	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2026	T	208,15	7,57	9,23	1.921,22	0,20 %
5.8	95878	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	6244,5	2,12	2,58	16.110,81	1,67 %
5.9	92396	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	250,95	106,65	130,15	32.661,14	3,38 %
5.10	93679	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	m²	26,9	125,43	153,07	4.117,58	0,43 %
5.11	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	m²	200	2,30	2,80	560,00	0,06 %
5.12	11.013.0140-0	EMOP	CONCRETO ARMADO, FOR-SOMPA, INCLUSIVE MATERIAIS PARA 1,00M2 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACO CA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	4	2.617,81	3.194,77	12.779,08	1,32 %
6			EQUIPAMENTOS URBANOS		1		25.956,44	25.956,44	2,68 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
6.1	09.012.0004-0	EMOP	MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4. A MESA MEDINDO 0,80X0,80M,COM 0,80M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO E OS BANCOS COM 0,35X0,35M E 0,50M DE ALTURA MAIS A FUNDACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 15%-PERDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS	UN	6	1.393,81	1.701,00	10.206,00	1,05 %
6.2	09.013.0002-0	EMOP	BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA,SECAO DE (5,5X2,5)CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,PRESAS COM PARAFUSOS DE PORCA NO S PES DE FERRO FUNDIDO,ESTES COM 14KG,BARRA DE FERRO AO CENT RO DO ASSENTAMENTO,INCLUSIVE ESPIGAO DE FIXACAO,4 BASES DE C ONCRETO DE (15X15X30)CM,E PINTURA NA COR A SER INDICADA 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	2.110,98	2.576,23	7.728,69	0,80 %
6.3	15.003.0545-0	EMOP	TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2",COM COSTURA,PAR A INSTALACOES DIVERSAS ENTERRADAS,INCLUSIVE CONEXOES,EMENDAS E PROTECAO ANTICORROSIVA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI 10%-CONEXOES E EMENDAS	M	15	108,83	132,81	1.992,15	0,21 %
6.4	20131	EMOP	MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DESON ERADOS	H	40	30,95	37,77	1.510,80	0,16 %
6.5	00000252	SINAPI	AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	H	40	23,31	28,44	1.137,60	0,12 %
6.6	103307	SINAPI	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	2	1.385,29	1.690,60	3.381,20	0,35 %
7			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		1		51.890,15	51.890,15	5,36 %
7.1	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRIL HANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE TINTA ANTIOXI DO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	6,75	25,84	31,53	212,82	0,02 %
7.2	05.020.0012-0	EMOP	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLIC ADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,15405 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	312,12	83,82	102,29	31.926,75	3,30 %
7.3	103739	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	UN	905	7,40	9,03	8.172,15	0,84 %
7.4	05.015.0065-0	EMOP	PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE ACO Nº16,TRATAD A QUIMICAMENTE,INCLUSIVE PINTURA COM METAL PRIMER NAS DUAS F ACES E ESMALTE SINTETICO PRETO NO VERSO.APLICACAO DE PELICUL AS REFLETIVAS NO GRAU TECNICO E PELICULA PARA LEGENDA FIXADO EM UM OU DOIS POSTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	m²	5,6	616,54	752,42	4.213,55	0,44 %
7.5	05.020.0012-0	EMOP	SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS NATURAIS E/OU SINTETICAS,EM VIAS URBANAS,APLIC ADA COM PISTOLA(SPRAY),CONFORME ABNT NBR 12935,15405 E NORMA DNIT 100/2018-ES. 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	72	83,82	102,29	7.364,88	0,76 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO 01		1		253.607,08	253.607,08	26,21 %
8.1	18.260.0040-0	EMOP	BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE ACO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=25,4MM,PARA FIXACAO EM POSTE OU PAREDE,PROJECao HORIZONTAL=1000MM,PROJECao VERTICAL=370MM.FORNECIMENTO E CO LOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	68	230,68	281,52	19.143,36	1,98 %
8.2	97881	SINAPI	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	34	189,35	231,08	7.856,72	0,81 %
8.3	11599	EMOP	CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1 KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC NA COR PRETA DE 16MM2	M	4400	3,90	4,75	20.900,00	2,16 %
8.4	06.069.0010-0	EMOP	DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE(PEAD),PARA PROTECAO DE CONDUTORES EL ETRICOS,COM DIAMETRO NOMINAL DE 2",SENDO O DIAMETRO INTERNO DE 52,0MM,COM FIO GUIA DE ACO E FORNECIDO COM 2 PLUGUES(TAMP OES)NAS EXTREMIDADES,LANCADO DIRETAMENTE NO SOLO,INCLUSIVE C ONEXOES E KIT VEDACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1100	18,60	22,69	24.959,00	2,58 %
8.5	15.045.0116-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSA GEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 1.1/4" A 2" 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	40	137,10	167,31	6.692,40	0,69 %
8.6	03.001.0010-0	EMOP	ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA A FRIO EM MATERIAL DE 2ªCATEGORIA(MOLEDO OU ROCHA DECOMPOSTA),ATE 1,50M DE PROFUNDIDADE,EX CLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	80	171,88	209,76	16.780,80	1,73 %
8.7	21.004.0185-0	EMOP	RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MULTIPLOS,INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	1000	3,96	4,83	4.830,00	0,50 %
8.8	15.007.0209-0	EMOP	HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 2,40M DE COMPRIMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12	48,39	59,05	708,60	0,07 %
8.9	00041474	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM (INCLUIDA TAMPA EM FERRO FUNDIDO SEM ESCOTILHA)	UN	12	109,49	133,62	1.603,44	0,17 %
8.10	104737	SINAPI	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	56	32,05	39,11	2.190,16	0,23 %
8.11	21.028.0140-0	EMOP	CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0 ,6/1KV,CORPO ISOLADO RESISTENTE AO AMBIENTE DO SUBSOLO,NAS CORES BRANCA OU BEGE CLARO,CONTATO DENTADO:LIGA DE ALUMINIO E STANHADO,C/CAMADA DE ESPESSURA MINIMA 8MM E CONDUTIVIDADE EL ETRICA MINIMA 98% IACS A 20°C,GRAU DE PROTECAO:IP-65,P/CABOS :PRINCIPAL:6MM2-185MM2 E DERIVACAO:1,5MM2-10MM2.FORNECIMENTO	UN	12	6,28	7,66	91,92	0,01 %
8.12	101655	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2025 PS	UN	68	274,75	335,30	22.800,40	2,36 %
8.13	105958	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	34	2.198,60	2.683,17	91.227,78	9,43 %

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
8.14	21.004.0140-0	EMOP	RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	34	9,92	12,10	411,40	0,04 %
8.15	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	800	5,42	6,61	5.288,00	0,55 %
8.16	21.011.0015-0	EMOP	FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COM CHUMBADORES DE ACO,PROVIDO DE ARRUELAS E PORCAS PARA FIXACAO DE POSTE RETO DE ACO,DE 12,00 ATE 15,00M,EXCLUSIVE O POSTE E CHUMBADORES 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	34	677,77	827,15	28.123,10	2,91 %

Tipo de Licitação **Concorrência**
Processo Licitatório **3227/2026**

Total sem BDI **793.001,21**
Total do BDI **174.599,95**
Total Geral **967.601,16**

Ricardo Capella de Moraes

Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento

Mat.:2390/02

Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6

Tomador

Secretaria demandante

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Objeto da contratação

Local da intervenção

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA

PEDRAS RUIVAS

Referencia legal do recurso

Origem recurso

LEI MUNICIPAL Nº 3.338 DE 21/01/2026

EMENDA IMPOSITIVA Nº 395/2024

Obs:

Base custo

Referencia

BDI

Desonerado: embutido nos preços unitários dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Sinapi/ Emop

jun-26

22,04%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Meta	Descrição	Total de Meta	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,00%	32,00%	36,00%	32,00%
		23.892,80	7.645,69	8.601,42	7.645,69
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	80,00%	10,00%	10,00%
		65.643,08	52.514,48	6.564,30	6.564,30
3	DEMOLIÇÃO	100,00%	60,00%	40,00%	
		8.056,31	4.833,79	3.222,52	
4	MOVIMENTO DE TERRA	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		32.315,09	9.694,52	12.926,05	9.694,52
5	BASES E PAVIMENTOS	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		506.240,21	151.872,06	202.496,09	151.872,06
6	EQUIPAMENTOS URBANOS	100,00%		20,00%	80,00%
		25.956,44		5.191,28	20.765,16
7	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	100,00%		20,00%	80,00%
		51.890,15		10.378,03	41.512,12
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - TRECHO 1	100,00%	30,00%	40,00%	30,00%
		253.607,08	76.082,12	101.442,84	76.082,12
TOTAL DA CONTRATAÇÃO		967.601,16			
	Porcentagem		31,28%	36,26%	32,47%
	Custo		302.642,66	350.822,53	314.135,97
	Porcentagem Acumulado		31,28%	67,53%	100,00%
	Custo Acumulado		302.642,66	653.465,19	967.601,16

Ricardo Capella de Moraes

Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento

Mat.:2390/02

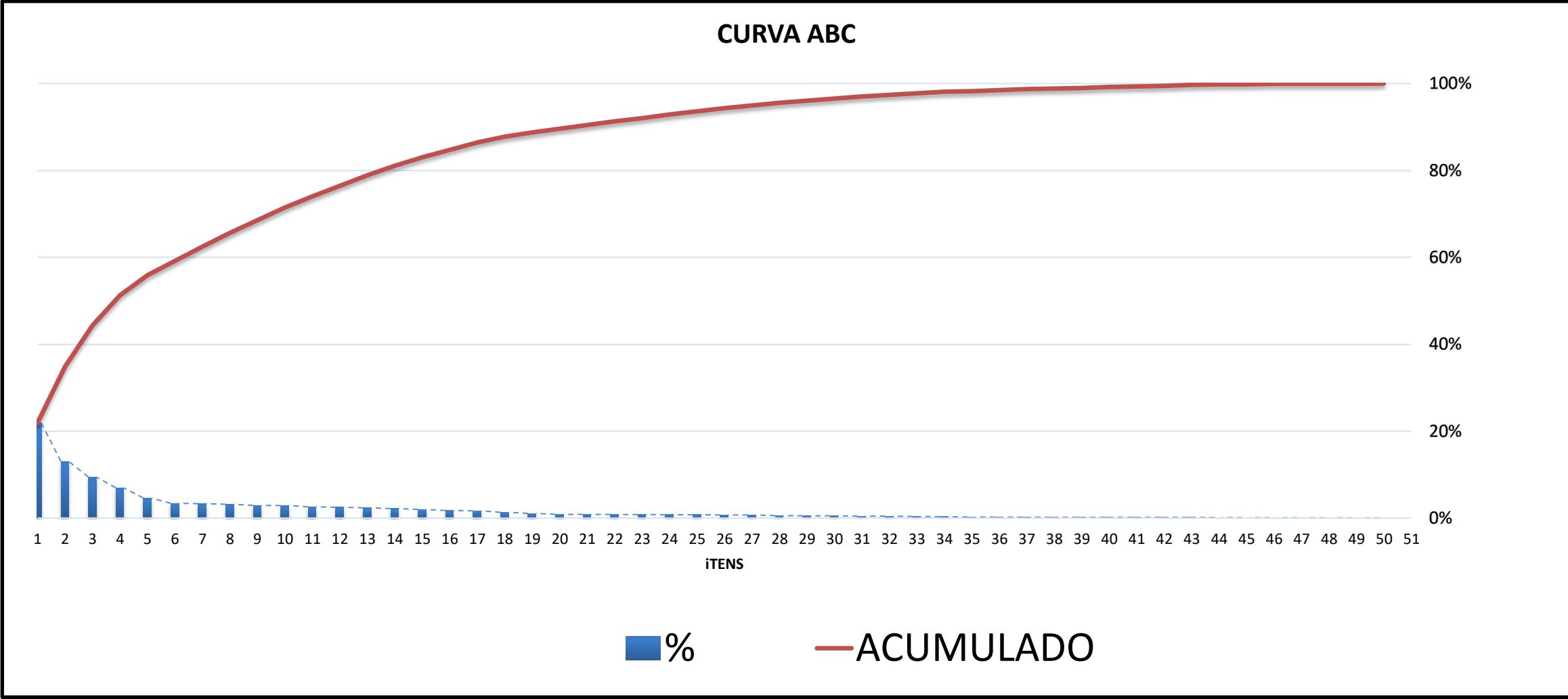
Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6

CURVA ABC

PRODUTOS	FATURAMENTO	%	ACUMULADO	CONCEITO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAP	R\$ 211.444,20	21,852%	21,852%	A
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO	R\$ 125.949,92	13,017%	34,869%	A
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO	R\$ 91.227,78	9,428%	44,297%	A
BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS A CON	R\$ 67.090,36	6,934%	51,231%	A
TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS PESADOS EM CARRETAS,EXCLUSIVE A C ARGA E DESCARG	R\$ 44.570,10	4,606%	55,837%	A
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL	R\$ 32.661,14	3,375%	59,213%	A
SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS N.	R\$ 31.926,75	3,300%	62,512%	A
EMULSAO ASFALTICA ANIONICA	R\$ 30.603,48	3,163%	65,675%	A
FUNDACAO SIMPLES DE CONCRETO PRE-MOLDADO,PROJETO RIOLUZ,COM CHUMBADORES	R\$ 28.123,10	2,906%	68,582%	A
ESCAVACAO MANUAL EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,A CEU ABERTO,ATE 0,50M DE PROFL	R\$ 27.758,81	2,869%	71,450%	A
DUTO ANELAR FLEXIVEL,NA COR CINZA CONCRETO,SINGELO,DE POLIET ILENO DE ALTA DEN	R\$ 24.959,00	2,579%	74,030%	A
Administração Local	R\$ 23.892,80	2,469%	76,499%	A
LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 51 W ATÉ 67 W - FORNECIMENTO E IN	R\$ 22.800,40	2,356%	78,856%	A
CABO DE ALUMINIO, CLASSE 2, ISOLAMENTO 1 KV, XLPE OU EPR, COM COBERTURA EM PVC	R\$ 20.900,00	2,160%	81,016%	B
BRACO PARA ILUMINACAO DE RUAS,EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE=	R\$ 19.143,36	1,978%	82,994%	B
ESCAVACAO MANUAL DE VALA/CAVA A FRIO EM MATERIAL DE 2ªCATEGORIA(MOLEDO OU	R\$ 16.780,80	1,734%	84,728%	B
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DI	R\$ 16.110,81	1,665%	86,393%	B
CONCRETO ARMADO,FCK=30MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMP	R\$ 12.779,08	1,321%	87,714%	B
MESA DE CONCRETO ARMADO,COM 4 BANCOS,CONFORME PROJETO CEHAB, REVESTIDOS C	R\$ 10.206,00	1,055%	88,769%	B
FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TACHA SOBRE ASFALTO. AF_03/2022	R\$ 8.172,15	0,845%	89,613%	B
DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, S	R\$ 8.056,31	0,833%	90,446%	B
CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM B	R\$ 7.856,72	0,812%	91,258%	B
BANCO PARA JARDINS COM 14 REGUAS DE MADEIRA,SECAO DE (5,5X2, 5)CM E COMPRIMEI	R\$ 7.728,69	0,799%	92,057%	B
TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	R\$ 7.396,20	0,764%	92,821%	B
SINALIZACAO HORIZONTAL,MECANICA,COM TINTA TERMOPLASTICA A BA SE DE RESINAS N.	R\$ 7.364,88	0,761%	93,582%	B
BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA DE 6MM DE ES PESSURA,RESIP	R\$ 6.846,93	0,708%	94,290%	B
ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSA GEM DE TUBC	R\$ 6.692,40	0,692%	94,982%	B
CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TE	R\$ 5.288,00	0,547%	95,528%	C
ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E	R\$ 4.942,62	0,511%	96,039%	C
RETIRADA DE CONDUTORES SINGELOS OU MÚLTIPLOS,INSTALADOS EM LINHA DE DUTOS 3	R\$ 4.830,00	0,499%	96,538%	C
PLACA DE SINALIZACAO DE RODOVIAS,EM CHAPA DE AÇO Nº16,TRATADA QUIMICAMENTE	R\$ 4.213,55	0,435%	96,973%	C
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE	R\$ 4.117,58	0,426%	97,399%	C
INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBOI	R\$ 3.381,20	0,349%	97,748%	C
PREPARO MANUAL DE TERRENO,COMPREENDENDO ACERTO,RASPAGEM E VENTILATUA	R\$ 2.961,30	0,306%	98,054%	C
REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	R\$ 2.190,16	0,226%	98,281%	C
TUBO DE FERRO GALVANIZADO COM DIAMETRO DE 2",COM COSTURA,PARA INSTALACOES	R\$ 1.992,15	0,206%	98,487%	C
CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: T). AF_02/2	R\$ 1.921,22	0,199%	98,685%	C
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DI	R\$ 1.681,12	0,174%	98,859%	C
CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	R\$ 1.603,44	0,166%	99,025%	C
REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_09/2024	R\$ 1.594,98	0,165%	99,190%	C
PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LC	R\$ 1.565,23	0,162%	99,351%	C
MAO-DE-OBRA DE SERRALHEIRO DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS DI	R\$ 1.510,80	0,156%	99,507%	C
IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO,DE ACORDO COM AS "INSTRUC OES PARA EXECI	R\$ 1.321,30	0,137%	99,644%	C
AJUDANTE DE SERRALHEIRO (HORISTA)	R\$ 1.137,60	0,118%	99,762%	C
HASTE PARA ATERRAMENTO,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 2,40M DE C OMPRIMENTO.FC	R\$ 708,60	0,073%	99,835%	C
LIMPEZA DE SUPERFÍCIE PISO OU PAREDE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	R\$ 560,00	0,058%	99,893%	C
RETIRADA DE LUMINARIA EM ALTURA DE 4,00 A 9,00M 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E I	R\$ 411,40	0,043%	99,935%	C
TELA PLASTICA PARA SINALIZACAO DE OBRAS, EM BOBINAS DE (50X1,20)M	R\$ 322,00	0,033%	99,969%	C
PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE	R\$ 212,82	0,022%	99,991%	C
CONECTOR PERFURANTE P/REDE SUBTERRANEA,TENSAO DE APLICACAO:0,6/1KV,CORPO IS	R\$ 91,92	0,009%	100,000%	C
R\$	967.601,16			

CONCEITO	%	ITENS
A	80%	13
B	95%	14
C	100%	23

Itens de Maior Relevância	%
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAP	21,852%
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO	13,017%
POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, FLANGEADO, H=7M - FORNECIMENTO	9,428%
BASE DE BRITA CORRIDA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS,M EDIDA APOS A CON	6,934%



CONCEITO	ITENS	INTERVALO DE VALOR	% itens	Valores da Faixa em R\$	%
A	80%	R\$ 22.800,40 ATÉ R\$ 211.444,20	26,00%	R\$ 763.007,84	78,86%
B	95%	R\$ 6.692,40 ATÉ R\$ 20.900,00	28,00%	R\$ 156.034,33	16,13%
C	100%	R\$ 91,92 ATÉ R\$ 5.288,00	46,00%	R\$ 48.558,99	5,02%
				R\$ 967.601,16	100,00%

Ricardo Capella de Moraes
Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento
Mat.:2390/02
Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6



Paty
PREFEITURA

**Secretaria de
Planejamento**

Tomador

Secretaria demandante

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES | **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Objeto da contratação

Local da intervenção

REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE CICLOVIA | **PEDRAS RUIVAS**

Origem recurso

EMENDA IMPOSITIVA Nº 395/2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.338 DE 21/01/2026

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

desoneração sem

COMPOSIÇÃO DO BDI

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	4,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,04%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ricardo Capella de Moraes

Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento

Mat.:2390/02

Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6



Paty
do Alferes
PREFEITURA

Secretaria de Planejamento

Composição Própria - SEPLAN 001

INFORMAÇÕES GERAIS

Código		Descrição da Composição	Unidade
SEPLAN 001		Administração Local	UNIDADE
Classe		Tipo	
SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS		-	
Atualização	Vigência	Macroclasse.classe.grupo	Situação
-	-	-	ATIVO

ITENS DA COMPOSIÇÃO

Base	Tipo	Código	Descrição	Unidade	Coeficiente
EMOP	C	19.004.0049-3	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIES EL 2,8 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIV E MOTORISTA 50%-FILTRO	H	18,28
EMOP	C	19.004.0049-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE DUPLA E CACAMBA, MOTOR DIES EL 2,8 LITROS, DIREÇÃO HIDRAULICA, TRACAO NAS 4 RODAS, INCLUSIV E MOTORISTA 50%-FILTRO	H	2,112
SINAPI	C	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,41
EMOP	C	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	0,17
SINAPI	I	2706	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (HORISTA)	H	2,112

Ricardo Capella de Moraes

Diretor de Planej. Control. e Acompanhamento

Mat.: 2390/02

Arq. e Urbanista CAU/RJ A28228-6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

•

Processo:

Data:

Solic. de Compra:

Nº da compra:

2/2026

3227/2026

22/10/2026 às 10:00

21445/2026

16355/2026

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA		967.601,16	967.601,16
					TOTAL	967.601,16



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

:
Processo: 2/2026
3227/2026
Data: 22/10/2026 às 10:00
Solic. de Compra: 21445/2026
Nº da compra: 16355/2026

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 2/2026.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		REVITALIZAÇÃO DA CICLOVIA		TOTAL	0,00